

PROCESSO COMPLETO INEXIGIBILIDADE Nº 010-2025 PLENARIA REF MÊS SETEMBRO/2025



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.046/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

BASE LEGAL – Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS no RIO DE JANEIRO/RJ.

EMPRESA – PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo



PROTOCOLO Nº 12046/2025
Data: 27/08/2025 10:01:07

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NO RIO DE JANEIRO/RJ.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
CM	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 12046/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NO RIO DE JANEIRO/RJ.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DEMANDANTE

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Eudson Cerqueira da Silva

2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Art. 74, Inc. III, alínea "F" da Lei Federal 14.133/21.
-----------------------	---

3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS no RIO DE JANEIRO.		
NATUREZA: (x) SERVIÇOS () MATERIAIS () MOBILIÁRIO () OBRA		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD
1	Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado no RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025.	02

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Inscrições para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, tem como objetivo discutir os seguintes temas, conforme programação, em anexo: O Legislativo Municipal que Transforma – o vereador como protagonista do desenvolvimento local; Paineis – Política e Religião; Emendas Impositivas – Planejamento, execução e impacto real nas comunidades; Pacto Federativo e Reforma Tributária – o lugar dos municípios no novo cenário nacional; Transparência, inovação e governo digital no Legislativo; Comunicação estratégica – como aproximar a Câmara da sociedade; Mulheres na política – desafios e conquistas no parlamento municipal; Sustentabilidade e cidades inteligentes – o papel do Vereador; Educação legislativa – preparar hoje os Vereadores do futuro; Experiências municipais de sucesso – boas práticas legislativas no Brasil; Gestão de recursos públicos e controle social; Mesa Final – Unindo forças pelo municipalismo. A capacitação dos vereadores e servidores públicos municipais é essencial para o fortalecimento da gestão pública e o aperfeiçoamento do processo legislativo. Diante dos desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, torna-se indispensável promover a atualização e o desenvolvimento técnico dos agentes públicos, de forma a garantir políticas mais eficientes, transparentes e alinhadas às demandas da sociedade, ampliando o conhecimento técnico e político dos vereadores e servidores, qualificando a elaboração e fiscalização das políticas públicas municipais, promovendo maior transparência e combater práticas de corrupção, estimulando a gestão baseada em resultados e evidências, incentivando práticas inovadoras e sustentáveis de desenvolvimento local e fortalecendo o papel do Legislativo como agente transformador da realidade social.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



5. FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃO/UNIDADE:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
ATIVIDADE:	01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento
FONTE DE RECURSO:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Simões Filho- BA, 28 agosto de 2025.



NOME: EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

- 1.1. Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado no RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. As Inscrições para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, tem como objetivo discutir os seguintes temas: O Legislativo Municipal que Transforma – o vereador como protagonista do desenvolvimento local; Paineis – Política e Religião; Emendas Impositivas – Planejamento, execução e impacto real nas comunidades; Pacto Federativo e Reforma Tributária – o lugar dos municípios no novo cenário nacional; Transparência, inovação e governo digital no Legislativo; Comunicação estratégica – como aproximar a Câmara da sociedade; Mulheres na política – desafios e conquistas no parlamento municipal; Sustentabilidade e cidades inteligentes – o papel do Vereador; Educação legislativa – preparar hoje os Vereadores do futuro; Experiências municipais de sucesso – boas práticas legislativas no Brasil; Gestão de recursos públicos e controle social; Mesa Final – Unindo forças pelo municipalismo. A capacitação dos vereadores e servidores públicos municipais é essencial para o fortalecimento da gestão pública e o aperfeiçoamento do processo legislativo. Diante dos desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, torna-se indispensável promover a atualização e o desenvolvimento técnico dos agentes públicos, de forma a garantir políticas mais eficientes, transparentes e alinhadas às demandas da sociedade, ampliando o conhecimento técnico e político dos vereadores e servidores, qualificando a elaboração e fiscalização das políticas públicas municipais, promovendo maior transparência e combater práticas de corrupção, estimulando a gestão baseada em resultados e evidências, incentivando práticas inovadoras e sustentáveis de desenvolvimento local e fortalecendo o papel do Legislativo como agente transformador da realidade social.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023.
- 2.3. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para contratação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2 O Encontro será presencial e ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro/RJ, durante o período de 11 a 14 de setembro/2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 3.3 O objeto será executado através de capacitação presencial, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste.
- 3.4 Serão realizadas 02 (duas) inscrições.
- 3.5 A capacitação deverá ser desenvolvida utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos, concedendo o certificado de conclusão para os inscritos.
- 3.6 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.7 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 5.1.1 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021;
 - 5.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
 - 5.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 5.1.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 5.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
 - 5.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.1.7 Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 5.1.8 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
 - 5.1.9 Não utilizar este Termo de Referência - TR, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 5.1.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.11 Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.12 Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 6.1.1 Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Termo de Referência e seus Anexos;
 - 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
 - 6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
 - 6.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A contratação tem prazo de vigência e execução fixada a partir da data da sua homologação e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma prevista da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual através de Nota de Empenho.
- 9.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 9.3 O prazo para pagamento será mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o mesmo só ocorrerá através de fatura/boleto/conta de titularidade da CONTRATADA.
- 9.8 As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data do respectivo empenho.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Objeto;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 Cometer fraude fiscal; e
 - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável.
- 10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 10.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

Página 4 de 7

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução da Contratação caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.
- 12.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a CONTRATADA serão formalizadas através de Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 12.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 12.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Anexo I – Proposta de Preços.


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, em **papel timbrado da empresa**.

OBJETO: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado no RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025.	02		
TOTAL				

Valor total de R\$.....(.....)

...../.....2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 7 de 7

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, em papel timbrado da empresa.

OBJETO: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado no RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025.	02		
TOTAL				

Valor total de R\$.....(.....)

...../...../.....2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 1 de 1

À CIDADANIA PASSA POR AQUI

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 **Para** Brasília <brasilia@uvbbrasil.com.br>
Data 27/08/2025 15:05
Prioridade Alta



 3.1 - TR OFICIAL.pdf (~345 KB)  4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~235 KB)

À

UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL - UVB

Prezados Senhores,

Solicitamos com a maior brevidade possível, uma Proposta de Preços, referente a participação de 05 (cinco) agentes e servidores públicos desta Câmara Municipal de Simões Filho/BA, para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 14/09/2025. Solicitamos também as certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas atualizadas, documento com foto dos sócios, contrato social da empresa e suas posteriores alterações, currículos dos palestrantes.

Desde já agradecemos!

Jusair Gonçalves Silva

Coordenação de Licitações e Compras

Câmara Municipal de Simões Filho/BA

(71) 2108 7200

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

PLENÁRIA ASSESSORIA



Cotação – Proposta de Preço

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA				
1. OBJETO 1.1. Participação de 2 pessoas no Encontro Nacional de Legislativos Municipais, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, nos dias 11 a 14 de setembro de 2025.				
Item	Descrição/Especificações mínimas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Participação de 02 pessoa no Encontro Nacional de Legislativos Municipais, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 11 a 14 de setembro 2025.	02	797,00	
Valor total				1.594,00

Valor global escrito por extenso: Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais

Forma de Pagamento: Pgto por boleto bancário, após será emitida a NF

Enquadra-se no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: (X) Sim () Não

Emite nota fiscal eletrônica: (X) Sim () Não

Carimbo:	Data 01/09/2025
Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO EVENTOS CNPJ: 18336780/0001-00 Telefone: 51-97215505 E-mail: financeiro@plenariasl.com.br Endereço: WWW.plenarias.com.br	FERNANDO RADAELLI Nome legível do responsável pela cotação
	
	Assinatura do responsável pela cotação

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
Encantado: (51)97215505 – e-mail: financeiro@plenariasl.com.br
CNPJ 18.336.780/0001-00 | www.plenarias.com.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

INSCRIÇÃO PARA EVENTOS



Home » EVENTOS

Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais no Rio de Janeiro/RJ de 11 a 14 de setembro

01/12/2024 Nenhum comentário



Em breve maiores informações, programação e o local do evento.

Objetivo dos Eventos: Fortalecer o Poder Legislativo Municipal, apresentando temas para a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos e cidadãs envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil.

Público Alvo: Vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras. Prefeitos(as), Vice-Prefeitos, assessores, contadores, procuradores, Secretários, técnicos, servidores de prefeituras municipais e órgãos públicos.

Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais no Rio de Janeiro/RJ de 11 a 14 de setembro

Objetivo dos Eventos: Fortalecer o Poder Legislativo Municipal, apresentando temas para a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos e cidadãs envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil.

Público Alvo: Vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras. Prefeitos(as), Vice-Prefeitos, assessores, contadores, procuradores, Secretários, técnicos, servidores de prefeituras municipais e órgãos públicos.

A CIDADE PASSA POR AQUI

Encontro Nacional Programação*



Rio de Janeiro | 11 a 14 de setembro

11/09 (Quinta-Feira)

15h as 19h – Credenciamento e entrega de material
14h – Visita a Câmara Municipal do Rio de Janeiro

12/09 (Sexta-Feira)

09h – Abertura Oficial

10h – O Legislativo Municipal que Transforma – O vereador como protagonista do desenvolvimento local

Gilson Conzatti, presidente da UVB

11h – Painel – Política e Religião

Paulo Monteiro, vereador de Praia Grande/SP, Cristão, Gestão Pública, Pós Neurociência/Comportamento, Apresentador do Programa: Fala Minha Gente.

12h – Intervalo para Almoço

14h – O Poder da Câmara Municipal: Como o Legislativo Transforma a Vida da Cidade

Júnior Borges, Diretor – Presidente da Limpec. Vereador 2013-2024. Presidente Câmara Municipal Camaçari 2021-2022
Secretário de Habitação 2018-2020

15h – Fraude à Cota de Gênero

Eduardo Requião, Advogado, Especialista em Direito, Presidente OAB Camaçari.

16h – Pacto Federativo e Reforma Tributária: o lugar dos municípios no novo cenário nacional

Gilson Conzatti, presidente da UVB

13/09 (Sábado)

09h – Transparência, inovação e governo digital no Legislativo

10h – Comunicação estratégica: como aproximar a Câmara da sociedade

11h – Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher: o papel estratégico do Legislativo Mur.

A CIDADE PASSA POR AQUI

Marcela Machado, Advogada, supervisora jurídica do programa Empoderadas e Mestranda em Processo, Justiça e Direitos Humanos

12h – Intervalo para Almoço

14h – Desvendando o Legislativo Municipal: Um Guia prático para mandatos eficientes

Iago Santos, Especialista em Direito Público. Controlador de Empresa Pública

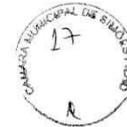
15h- A importância do gestor público no combate às mudanças climáticas e a COP 30 no Brasil

Nelson Carvalho, Contador, Mestre em Administração, Conselheiro CRC BA

16h – Experiências municipais de sucesso: boas práticas legislativas no Brasil

17h – Gestão de recursos públicos e controle social

17h30 – Mesa Final: Unindo forças pelo municipalismo



14/09 (Domingo)

9h30 – Solenidade de Encerramento

Local: Windsor Marapendi Hotel

End.: Av. Lúcio Costa, 5400 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro- RJ CEP: 22630-012
Telefone: (21) 2195-9900

Pré-Programação sujeita a alterações sem aviso prévio

*Investimento por participante R\$797,00



A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Compartilhe:



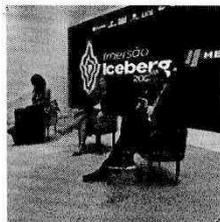
Últimos Posts



Florianópolis/SC- Mulheres vítimas de violência na Capital terão direito a transporte coletivo gratuito
03/09/2025



Prevenção ao suicídio marca o "Setembro Amarelo"
03/09/2025



Presidente da UVB, Gilson Conzatti, participa da Imersão Iceberg 2025 em Porto Alegre/RS
03/09/2025



MEDALHA MULHER DESTAQUE BRASIL – EDIÇÃO 2025
02/09/2025



Lançamento da CNPM – Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres
29/08/2025

A CIDADE PASSA POR AQUI

09/10/2025 16:02

Presidente da UVB, Gilson Conzatti, diz que vereador exerce um papel transformador na sociedade - O Alto Taquari

AT O ALTO TAQUARI



YOU ARE AT: Início » Presidente da UVB, Gilson Conzatti, diz que vereador exerce um papel transformador na sociedade

GERAL

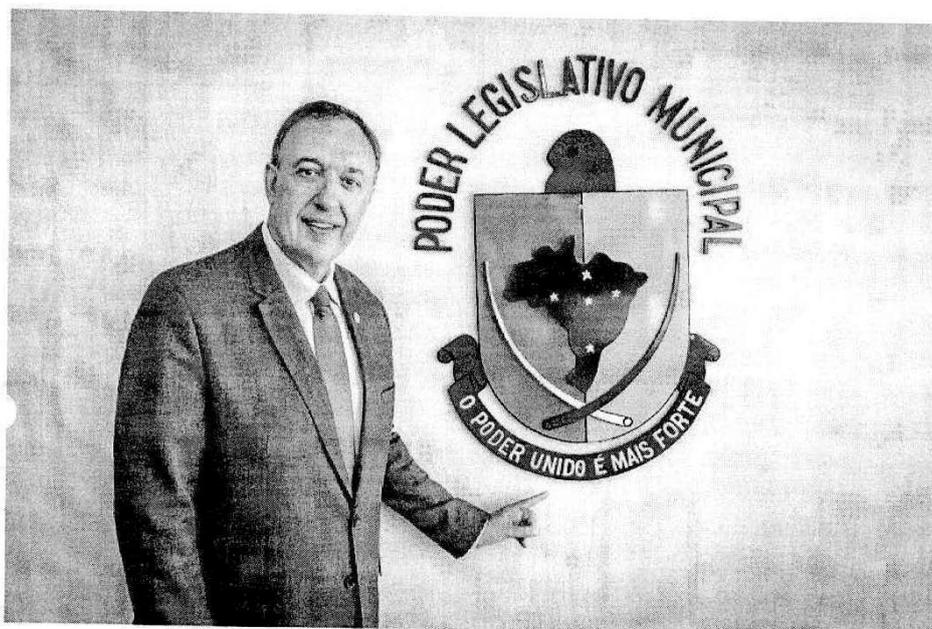
Presidente da UVB, Gilson Conzatti, diz que vereador exerce um papel transformador na sociedade



By O Alto Taquari — 7 de fevereiro de 2025

0 Nenhum comentário

🕒 6 Mins Read



Com uma trajetória marcada por sete mandatos legislativos e a presidência da União dos Vereadores do Brasil (UVB), Gilson Conzatti é referência quando se fala em fortalecimento do poder legislativo municipal. Em entrevista, ele compartilha sua visão sobre o papel do

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Ok [Política de privacidade](#)

<https://oaltotaquari.com.br/2025/02/presidente-da-uvb-gilson-conzatti-diz-que-vereador-exerce-um-papel-transformador-na-sociedade/>

1/10

A CIDADE PASSA POR AQUI

09/10/2025 16:02

Presidente da UVB, Gilson Conzatti, diz que vereador exerce um papel transformador na sociedade - O Alto Taquari

que um legislativo municipal forte é essencial para atender às demandas da comunidade e promover o desenvolvimento local.

AT – Quem é Gilson Conzatti?



Gilson Conzatti é advogado de formação, empresário e empreendedor ligado a empresas diversas, político com uma trajetória de atuação no poder público, sendo eleito vereador por sete mandatos. Presidente da União dos Vereadores do Brasil (UVB), uma entidade de representação nacional com sessenta anos de fundação, que tem sido um defensor da melhoria do legislativo municipal, promovendo a integração entre os vereadores de diferentes municípios e o fortalecimento do poder legislativo nas cidades brasileiras. Seu trabalho sempre foi pautado pela transparência, compromisso com a comunidade e a busca por soluções práticas para os problemas locais.

AT – Com a experiência de mandatos legislativos em Encantado e Iraí e como presidente da União dos Vereadores do Brasil (UVB), o que lhe confere um amplo conhecimento sobre os legislativos municipais em pequenos e grandes municípios, perguntamos: O que considera fundamental para ser um bom vereador? Um vereador que contribua de forma ativa e propositiva no desenvolvimento do seu município?

Gilson Conzatti – Para ser um bom vereador, primeiro ele tem que entender as suas atribuições constitucionais, saber o seu papel e ter a consciência de que ele faz parte de um poder independente e harmônico com o Executivo. É preciso ser um bom ouvinte da comunidade, entender suas necessidades e, a partir disso, agir com proatividade. A principal função do vereador é legislar e fiscalizar, mas também é essencial que ele busque soluções práticas para os problemas locais, propondo e aprovando leis que realmente melhorem a vida das pessoas. A empatia com a população, o conhecimento das leis e o compromisso com a transparência e ética são fundamentais para um bom trabalho legislativo.

AT – Em muitos municípios, o vereador conquista uma cadeira sem estar devidamente preparado. Como ele pode se qualificar em termos técnicos, legislativos e conciliar a função como agente político?

Gilson Conzatti: A qualificação é essencial para que o vereador desempenhe suas

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Ok Política de privacidade

<https://oaltotaquari.com.br/2025/02/presidente-da-uvb-gilson-conzatti-diz-que-vereador-exerce-um-papel-transformador-na-sociedade/>

2/10

A CIDADE PASSA POR AQUI

09/10/2025 16:02

Presidente da UVB, Gilson Conzatti, diz que vereador exerce um papel transformador na sociedade - O Alto Taquari

sucesso do mandato. Um vereador preparado dará mais resultado para a sociedade. Como em todos os setores, a busca por aperfeiçoamento é constante e o vereador, também tem a obrigação de se qualificar e se capacitar para entender como atuar e saber o quê e como está votando no plenário da Câmara. Quem tem conhecimento, tem poder. A UVB estimula e defende que o vereador saia da zona de conforto e busque a qualificação. Ele pode buscar capacitação através de encontros, seminários e treinamentos promovidos pela UVB e outras entidades de apoio ao legislativo, com na região a AVAT. Além disso, é fundamental que o vereador se envolva no cotidiano da política local, escute as demandas da população e se atualize constantemente sobre as leis, a legislação vigente e as novas demandas da sociedade. Nós torcemos e ajudamos para que todos os vereadores e vereadoras tenham mandatos de excelência. Vereador preparado vai cumprir seu objetivo para com a sociedade para fazer o melhor por ela e não para o seu grupo político, o foco deve ser o melhor resultado para a sociedade.



AT – Desde que atua no campo legislativo, quais as principais mudanças políticas ocorridas?

Gilson Conzatti – Nos últimos anos, podemos observar uma maior participação da população nos processos políticos, especialmente com o uso das redes sociais e outras plataformas digitais. Além disso, houve um crescente movimento pela transparência nas ações dos parlamentares, com mais exigência de contas públicas e maior fiscalização da atuação dos vereadores. A política também tem se tornado mais dinâmica, com maior cobrança por ações concretas e resultados rápidos. O que precisamos avançar, é a maior participação da comunidade nas sessões presenciais nas Câmaras Municipais, para isso, o Poder Legislativo, tem que promover ações de maior integração com a sua comunidade. A Câmara deve ser protagonista de fato nos assuntos referentes ao seu município.

AT – Sabemos que a atual conjuntura política e econômica do Brasil não é das melhores. Como o vereador pode fazer a diferença no município?

Gilson Conzatti – Eu sempre falo que o “vereador é o transformador da sociedade, e nós precisamos empoderar o Poder Legislativo”. Digo isto, pois tenho a maior convicção que apesar das dificuldades nacionais, o vereador tem um papel importante como agente transformador a nível local. Ele pode, por exemplo, buscar soluções criativas para

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Ok Política de privacidade

<https://oaltotaquari.com.br/2025/02/presidente-da-uvb-gilson-conzatti-diz-que-vereador-exerce-um-papel-transformador-na-sociedade/>

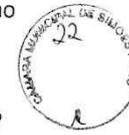
3/10

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

09/10/2025 16:02

Presidente da UVB, Gilson Conzatti, diz que vereador exerce um papel transformador na sociedade - O Alto Taquari

comunidade, colaborando e cobrando ações do Executivo Municipal, do Governo Estadual e Governo Federal.



AT – Quais são os propósitos da UVB? Quais são as programações para 2025?

Gilson Conzatti – A UVB tem como principal objetivo fortalecer o papel dos vereadores, garantindo seus direitos e atribuições, promovendo a capacitação e a troca de experiências entre as câmaras municipais. Para 2025, temos como meta intensificar as ações de educação legislativa, organizar eventos, como a XXIV Marcha dos Legislativos e Gestores Municipais que acontece anualmente no mês de abril em Brasília (22 a 25/04), que promovam o aperfeiçoamento dos vereadores, estimular o fortalecimento da representatividade municipal e a integração entre as Câmaras Municipais. Além disso, vamos continuar a trabalhar para garantir uma maior participação das mulheres na política municipal, defesa de temas como a primeira infância, sustentabilidade, causa animal, saúde, educação e desenvolvimento e agricultura, além fortalecer a atuação dos vereadores em suas comunidades.

Siga a @uvbbrasil no Instagram e o nosso site www.uvbbrasil.com.br onde diariamente postamos informações de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Foto: Divulgação



O Alto Taquari

POSTAGENS RELACIONADAS

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Ok [Política de privacidade](#)

<https://oaltotaquari.com.br/2025/02/presidente-da-uvb-gilson-conzatti-diz-que-vereador-exerce-um-papel-transformador-na-sociedade/>

4/10

A CIDADE PASSA POR AQUI



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Mandatos](#) [Materias](#) [Normas](#) [Filiações Partidárias](#) [Comissões](#) [Relatorias](#) [Frentes](#)

Paulo Cesar Monteiro Silveira



Nome Completo: Paulo Cesar Monteiro Silveira

Partido: REPUBLICANOS

Telefone:

E-mail:

Homepage:

Número do Gabinete:

Biografia:

Paulo César Monteiro Silveira, nascido em 22 de julho de 1984, no subúrbio do Rio de Janeiro, filho de uma família humilde em que a mãe era doméstica e o pai caminhoneiro, devido às grandes dificuldades em seu lar, Paulo se viu forçado aos 5 anos se separar de sua mãe (Rita) para morar com os seus tios (Fátima e Gilberto).

Com os tios, Paulo teve acesso a educação e aprendeu os conceitos de hombridade que definiram seu caráter para o homem que se tonou hoje.

No ano de 2001, se tornou Pastor na Igreja Universal do Reino de Deus.

Transferido para cidade de Praia Grande para realizar trabalhos missionários e eclesiais, Paulo ficou incumbido de liderar e auxiliar em muitos trabalhos sociais, alguns deles foram crescendo, tais como; assistência as pessoas em estado de vulnerabilidade, dando-lhes atendimento social e acima de tudo o aconselhamento espiritual.

Casado com Adriana há 15 anos, tem um filho adolescente de nome Kaiko.

Paulo foi eleito vereador com 3.245 votos, sendo considerado o mais votado na Cidade de Praia Grande/SP, é idealizador e apresentador do Programa "Fala Minha Gente".

O "Fala Minha Gente" é um canal direto que permite o munícipe de Praia Grande encaminhar denúncias, reclamações, ideias e pedidos de providências a municipalidade, enfim, é dar voz ao munícipe que quer ser ouvido, ser atendido pela municipalidade.

Na vereança, Paulo Monteiro é presidente da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO e membro da COMISSÃO DE METROPOLIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE.



A CIDADE PASSA POR AQUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.594.978/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1983
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SRTVS	NUMERO QD 01	COMPLEMENTO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALA 502/504
CEP 70.340-906	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilson@conzatti.com.br	TELEFONE (51) 3470-3002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

25
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

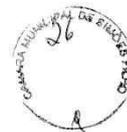
Emitido no dia 12/03/2025 às 13:35:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:31 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2025.
Código de controle da certidão: **01EB.D30C.5851.03F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA



CERTIDÃO N°: 276088674162025
NOME: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
ENDEREÇO: SRTVS C.J.L.LT.38-ASSIS CHATEUABRIAND
CIDADE: PLANO PILOTO
CNPJ: 83.594.978/0001-56
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de novembro de 2025. *



Certidão emitida via internet em 28/08/2025 às 09:02:55 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>.

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.594.978/0001-56
Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
Endereço: AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED. ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

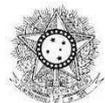
Certificação Número: 2025082302500548450589

Informação obtida em 28/08/2025 09:23:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A CIDADE PASSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Certidão nº: 50042519/2025
Expedição: 28/08/2025, às 09:58:40
Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: enot@st.jus.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

CPF/CNPJ: 83.594.978/0001-56

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:33:17 do dia 28/08/2025, com validade até o dia 27/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fAzFmxTbhUiKRAEmfIb1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

CARTORIO MARCELO RIBAS			
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF			
Livro	Protocolo	Registro	Folha
A-02	00003839	00001301	
SELO: TJDFT20150210018301ZWEJ			Data
			06/05/1987
Página 1			
CERTIDÃO			
MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC			
CERTIFICA			
e da fé, por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei			
DENOMINAÇÃO	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL		
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO		
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO		
DURAÇÃO	INDETERMINADA		
INSTRUMENTO	PÚBLICO		
REPRESENTANTE(S)	GILSON CONZATTI		
ENDEREÇO	NESTA CAPITAL, BRASÍLIA-DF		
FORO	BRASÍLIA-DF		
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM		
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO		
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL		
DATA DE FUNDAÇÃO	16/11/1964		
OBSERVAÇÃO: GILSON CONZATTI - PRESIDENTE			
AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00004081 DATA: 30/06/1987			
NATUREZA	ATA E ESTATUTO		
DATA DO DOCUMENTO	17/06/1987		
AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00010208 DATA: 27/08/1991			
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO		
DATA DO DOCUMENTO	22/06/1989		
AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00010209 DATA: 27/08/1991			
NATUREZA	ATA DE POSSE		
DATA DO DOCUMENTO	04/10/1989		
AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00013557 DATA: 05/05/1993			
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO		
DATA DO DOCUMENTO	07/04/1993		
AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00020625 DATA: 28/05/1996			
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO		
DATA DO DOCUMENTO	28/06/1995		
AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00020626 DATA: 28/05/1996			
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO		
DATA DO DOCUMENTO	18/10/1995		
AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00023703 DATA: 06/05/1997			
NATUREZA	ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DATA DO DOCUMENTO	08/02/1996		

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



CARTORIO MARCELO RIBAS	
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS	
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP: 70.333-900 - Brasília - DF	
Continuação do Registro nº 00001301	
AVERBAÇÃO Nº 8	PROTOCOLO: 00023704 DATA: 06/05/1997
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	30/04/1996
AVERBAÇÃO Nº 9	PROTOCOLO: 00023705 DATA: 06/05/1997
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	19/11/1996
AVERBAÇÃO Nº 10	PROTOCOLO: 00023706 DATA: 06/05/1997
NATUREZA	ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	19/11/1996
AVERBAÇÃO Nº 11	PROTOCOLO: 00024037 DATA: 03/08/1997
NATUREZA	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	13/05/1997
AVERBAÇÃO Nº 12	PROTOCOLO: 00024038 DATA: 03/06/1997
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DATA DO DOCUMENTO	14/05/1997
AVERBAÇÃO Nº 13	PROTOCOLO: 00032705 DATA: 05/07/1999
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	04/06/1999
AVERBAÇÃO Nº 14	PROTOCOLO: 00042439 DATA: 03/07/2001
NATUREZA	TERMO DE ABERTURA
DATA DO DOCUMENTO	26/06/2001
AVERBAÇÃO Nº 15	PROTOCOLO: 00042941 DATA: 09/08/2001
NATUREZA	ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO	29/06/2001
AVERBAÇÃO Nº 16	PROTOCOLO: 00049304 DATA: 06/11/2002
NATUREZA	ATA DE TRANSMISSÃO DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	06/11/2002
AVERBAÇÃO Nº 17	PROTOCOLO: 00054200 DATA: 12/09/2003
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	08/08/2003
AVERBAÇÃO Nº 18	PROTOCOLO: 00054201 DATA: 12/09/2003
NATUREZA	ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	08/08/2003
AVERBAÇÃO Nº 19	PROTOCOLO: 00082220 DATA: 06/06/2008
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	24/10/2007
AVERBAÇÃO Nº 20	PROTOCOLO: 00083378 DATA: 12/08/2008
NATUREZA	TERMO DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	06/12/2007
AVERBAÇÃO Nº 21	PROTOCOLO: 00083977 DATA: 15/09/2008
NATUREZA	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	07/12/2007

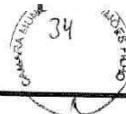
A CIDADANIA PASSA POR AQUI

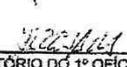
33
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CARTORIO MARCELO RIBAS	
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS	
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF	
Continuação do Registro nº 00001301	
AVERBAÇÃO Nº 22	PROCOLO: 00083978 DATA: 15/09/2008
NATUREZA	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO	07/12/2007
AVERBAÇÃO Nº 23	PROCOLO: 00105337 DATA: 26/01/2012
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2011
AVERBAÇÃO Nº 24	PROCOLO: 00108269 DATA: 28/06/2012
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012
AVERBAÇÃO Nº 25	PROCOLO: 00108270 DATA: 28/06/2012
NATUREZA	ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012
AVERBAÇÃO Nº 26	PROCOLO: 00117924 DATA: 22/01/2014
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013
AVERBAÇÃO Nº 27	PROCOLO: 00117925 DATA: 22/01/2014
NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013
AVERBAÇÃO Nº 28	PROCOLO: 00125609 DATA: 13/03/2015
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014
ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS: GILSON CONZATTI MARCIO SOUSA IRISMAR NASCIMENTO ARAUJO MELO MAURICIO BEZERRA UNINHO LUNA REGILDA DOS SANTOS CORREA MARCIO ROSIAK NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA CLAUDIA BARBOSA PEZZARICO AIRTON CALLAI SONIA FORTES MARAN ADAIR JOSÉ VILA	
AVERBAÇÃO Nº 29	PROCOLO: 00125610 DATA: 13/03/2015
NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014
AVERBAÇÃO Nº 30	PROCOLO: 00125611 DATA: 13/03/2015
NATUREZA	ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014
AVERBAÇÃO Nº 31	PROCOLO: 00125612 DATA: 13/03/2015
NATUREZA	TERMO DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014

Brasília, 10/04/2015
Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 10/04/2015
Eu, _____, escrev. Substituto.

A CIDADE PASSA POR AQUI



CARTORIO MARCELO RIBAS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF Continuação do Registro nº 00001301
MARCELO CAETANO RIBAS OFICIAL
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL <i>Rosimar Alves de Jesus</i> SECRET. SUBST. DF

A CIDADE PASSA POR AQUI



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A UNIÃO DOS VEREADORES, DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL - UVB, com sede e foro em Brasília/DF, localizada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001 56, neste ato representada por seu Presidente Vereador GILSON CONZATTI, declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) a inexistência fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Brasília/DF, de Abril de 2025



Gilson Conzatti
Presidente da União dos Vereadores do Brasil

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



DECLARAÇÃO



A UNIÃO DOS VEREADORES, DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL - UVB, com sede e foro em Brasília/DF, localizada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, neste ato representada por seu Presidente Vereador **GILSON CONZATTI**, declara para os devidos fins, que, sob as penas da lei, que **possui notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21**, sendo, portanto, sua contratação enquadrada na modalidade inexigibilidade de licitação. Corroborando para tanto a vasta lista de palestrantes, painelistas e conferencistas de nível nacional presentes em seu casting de eventos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Gilson Conzatti
Presidente



DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL/UVB, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasília, 12 de março de 2025

Gilson Conzatti
Presidente da União dos Vereadores do Brasil

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



DECLARAÇÃO

União dos Vereadores do Brasil, Localizada no SRTVS, quadra 701, bloco II, sala 502/504, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere a instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, que é entidade sem fins lucrativos, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
 - b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - d) aplica integralmente seus recursos na manutenção desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - g) apresenta anualmente Escrituração Contábil Fiscal (ECF) em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília/DF 13 de Março de 2025

Gilson Conzatti

Presidente da União dos Vereadores do Brasil

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, n.º 235, Centro CEP 59.500-000
Fone/fax: (0**84) 3521- 4174 – 1442
<http://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeito legal, que a empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, estabelecida na AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI, ASA SUL - BRASILIA/DF / CEP: 70340-906, inscrita no CNPJ sob nº **83.304.339/0001-93**, prestou serviços em conformidade com o objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**, cujo objeto foi o Pagamento inscrição referente ao evento realizado pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, denominado de XXI Marcha dos Vereadores, que será realizado nos dias 26 a 29 de abril de 2022, em Brasília/DF.

Registramos ainda que execução dos serviços acima apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Macau/RN., 12 de março de 2024.

ROBSON KELLY
COSTA
PEREIRA:7923903
0425

Assinado de forma digital
por ROBSON KELLY COSTA
PEREIRA:79239030425
Dados: 2024.03.12 10:01:18
-03'00'

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente da Câmara Municipal

A CIDADE PASSA POR AQUI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a União dos Vereadores do Brasil/UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83594978/0001-56, com Sede em Brasília/DF, Centro Empresarial Assis Chateaubriant, SRTVS, QD.701, Bloco B, Sala, 506, prestou serviços à Câmara Municipal de Irai/RS, CNPJ nº 36.904.497/0001-10, na Marcha dos Legislativos Municipais 2023 em Brasília-DF com Valor da inscrição de R\$ 650,00 por participante no valor de R\$ 5200,00 referente a 8 inscrições.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, 03 de março de 2024.

Gilson Conzatti
Presidente Câmara Municipal de Irai/RS

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Nº 01, DE 21 FEVEREIRO DE 2022.

Nº de Protocolo e Registro
170750
Pessoas Jurídicas

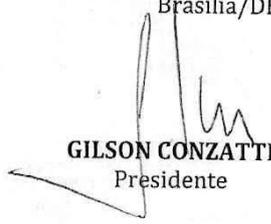
Ajusta e Altera nos termos do Anexo I, por meio de atualização, o texto de seu Estatuto Social.

A Diretoria Executiva da União dos Vereadores do Brasil, nos termos do art. 52 do Estatuto da UVB, apresente a presente alteração estatutária:

Art. 1º O Estatuto Social da União dos Vereadores do Brasil - UVB passam a vigorar com as alterações e ajustes descritos no Anexo I que é parte integrante da presente proposta.

Art. 2º Estas alterações e ajustes entram em vigor após sua aprovação em Assembleia Geral e posterior publicação produzindo seus legais efeitos jurídicos.

Brasília/DF, em 21 de fevereiro de 2022.



GILSON CONZATTI
Presidente

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

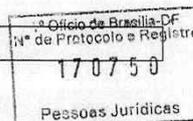
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



- ANEXO I -

ESTATUTO DA UVB

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS DA UVB



Art. 1º A União dos Vereadores do Brasil - UVB, fundada no dia 16 de novembro de 1964, na cidade do Recife, Estado do Pernambuco, é uma entidade civil de caráter federativo, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que adota a denominação União de Vereadores, dos Legislativos Municipais e Gestores Públicos do Brasil - UVB, com sede e foro em Brasília/DF, localizada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, com prazo de duração indeterminado e jurisdição em todo território nacional.

Art. 2º A UVB reger-se-á por este estatuto e seu regimento interno, respeitando a Constituição da República Federativa do Brasil e submetendo-se aos princípios da Administração Pública no que couber e na legislação pátria no que lhe for aplicável.

Art. 3º A UVB de forma federativa congrega todas as associações, federações e uniões estaduais, regionais e microrregionais de legislativos municipais, câmaras municipais, vereadores, vereadoras, servidores, procuradores, diretores, assessores legislativos municipais e gestores públicos municipais de todo o território nacional, constituindo-se no órgão máximo de representação nacional do Poder Legislativo Municipal Brasileiro e agrega gestores públicos municipais do Brasil e sua atuação se dá em consonância com os seguintes princípios:

- I - independência partidária;
- II - a defesa e o fortalecimento do Poder Legislativo e independência de Poderes a partir da sua consolidação como fração autônoma, transparente e ética.
- III - A propagação da ideia e doutrina municipalista.

Art. 4º A UVB tem por finalidade defender e promover o fortalecimento da autonomia municipal, em especial, do Poder Legislativo a partir de ações que visem qualificar e oportunizar o conhecimento e o aprendizado para o pleno êxito dos mandatos através de ações positivas em favor a população brasileira.

Art. 5º A UVB adotará como símbolos mediante aprovação em

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



Asssembleia Geral um brasão, uma bandeira, um hino e um sinete, representativos de sua história.

União dos Vereadores do Brasil - Brasília-DF
de Protocolo e Registro
17 07 5 0
Pessoas Jurídicas

Art. 6º No cumprimento de sua finalidade a UVB tem como objetivos centrais:

- I - defender os interesses municipalistas e do Poder Legislativo Brasileiro;
- II - estimular o espírito associativo entre as entidades administrativas nacionais e subnacionais, políticas, sociais, de categoria, classe e de representação popular;
- III - realizar estudos sobre os problemas políticos, sociais, econômicos e financeiros das comunidades brasileiras;
- IV - promover intercâmbio e cooperação político - administrativo entre os órgãos legislativos brasileiros e estrangeiros;
- V - lutar pela defesa das prerrogativas e valorização do Poder Legislativo como um todo;
- VI - defender a proporcionar a atuação direta da comunidade na participação e controle das ações de governo;
- VII - prestar mediante consultoria, assistência jurídica, contábil e administrativa;
- VIII - proporcionar apoio técnico legislativo;
- IX - desempenhar função representativa do Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos de administração direta, indireta, autárquica e fundacional;
- X - difundir e dinamizar o espírito legislativo em busca do fortalecimento da independência e harmonia entre os poderes;
- XI - participar como membro de conselhos ou organismos equiparado de representação legislativa nacional;
- XII - representar juridicamente os interesses do legislativo, seus membros e assessores em quaisquer tribunal ou instancia judicial e administrativa;
- XIII - promover mediante permanente vigilância e preservar a dignidade e o decoro através de mecanismos apropriados de ensino e capacitação técnica legislativa;
- XIV - incentivar a organização legislativa nos estados e municípios da federação;

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



XV - dar apoio e suporte aos peitos e demandas legislativas nacionais;

XVI - formular diretrizes legislativas;

XVII - proporcionar o aprimoramento da atividade legislativa devendo para tanto:

a) promover a capacitação e aperfeiçoamento dos membros e assessores do Poder Legislativo, quanto ao mandato, atribuições, direitos, deveres e técnica aplicáveis ao exercício de suas funções;

b) realizar encontros legislativos nacionais, seminários, palestras, simpósios e anualmente a Marcha dos Legislativos em Brasília/DF;

c) divulgar e difundir informações indispensáveis à atuação legislativas;

d) disponibilizar estudos técnicos sobre assuntos voltados a atuação legislativa;

XVIII - o fortalecimento do Poder Legislativo, devendo portanto:

a) defender, estimular e difundir de maneira efetiva a manutenção e o respeito de participação popular no processo legislativo;

b) celebrar contratos e convênios administrativos para atender as demandas legislativas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Entende-se com foro legal da UVB, o município que sediar evento ou reunião por ela realizado.

DA ORGANIZAÇÃO DA UVB

Art. 7º São órgãos da UVB:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

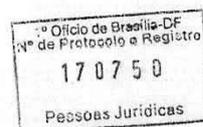
III - Conselho Fiscal;

IV - Fórum Nacional dos Presidentes das Entidades Estaduais

V - Fóruns Temáticos

VI - Superintendência Estadual e Regional

VII - Embaixadores da UVB



DA ASSEMBLEIA GERAL DA UVB

Art. 8º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da UVB, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do Sistema Diretivo.

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



§ 1º As Assembleias Gerais ordinariamente serão convocadas no mês de novembro de cada ano, e/ou a qualquer tempo extraordinariamente desde que haja assunto de sua competência para discussão e deliberação.

§ 2º As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis e ao estatuto vigente.

§ 3º As deliberações das Assembleias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria assembleia a cada caso.

Art. 9º É de competência exclusiva da Assembleia da UVB:

I - eleição dos membros do sistema diretivo da UVB;

II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da UVB;

III - aprovar anualmente o relatório de atividades realizadas no exercício anterior, a decisão do conselho nacional de controle interno, contendo o parecer conclusivo de aprovação ou desaprovação das contas anuais e a proposta de orçamento para o exercício seguinte;

IV - deliberar sobre a exclusão de associados;

V - deliberar sobre a alteração estatutária;

V - deliberar sobre a extinção da UVB;

VII - deliberar sobre a substituição de membros dos órgãos da UVB.

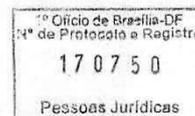
Art. 10. Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas

I - pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;

III - pela maioria dos membros do Conselho Fiscal;

IV - pela maioria dos filiados;



Art. 11. A Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com o *quórum* mínimo da maioria simples dos associados federativamente, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presentes.

§ 1º Anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, será apresentado o relatório de atividades realizadas no exercício anterior, a decisão do Conselho Federal, contendo o parecer favorável ou contrário as contas e a proposta de orçamento para o exercício seguinte.

§ 2º A cada quatro (4) anos, na Assembleia Geral Ordinária, especificamente convocada, será promovida a eleição para os cargos do sistema diretivo da UVB.

§ 3º Nas Assembleias convocadas para eleições dos membros do sistema

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



diretivo da UVB, as câmaras de vereadores filiadas serão representadas por tantos quantos vereadores existirem na respectiva casa legislativa com poder de voto individualizado

§ 4º As entidades estaduais e as associações regionais, regularmente em dia com a UVB, serão representadas por delegados indicados por cada uma, sendo que as entidades estaduais em número de três, e as associações regionais, com um delegado indicado, os quais poderão votar, individualmente, pela instituição que representa.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12. A Diretoria Executiva da UVB compõe-se de:

- I - Diretor Presidente;
- II - 1º Diretor Vice-Presidente;
- III - 2º Diretor Vice-Presidente;
- IV - 3º Diretor Vice-Presidente;
- V - 4º Diretor Vice-Presidente
- VI - 1º Diretor Secretário Geral;
- VII - 2º Diretor Secretário Geral;
- VIII - 3º Diretor Secretário Geral
- IX - 4º Diretor Secretário Geral
- X - 1º Diretor Financeiro;
- XI - 2º Diretor Financeiro;
- XII - 3º Diretor Financeiro.
- XIII - 4º Diretor Financeiro.



Art. 13. Compete à Diretoria Executiva:

- I - conduzir administrativamente a instituição, dentro das regras legais e dos princípios estatutários
- II - administrar os bens da UVB e zelar pelos seus interesses;
- III - executar ações de defesa e promoção do Legislativo;
- IV - celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste estatuto;
- V - elaborar projeto de regimento interno da UVB e submetê-lo a apreciação e aprovação do conselho deliberativo;
- VI - elaborar projeto de plano de cargos e salários e submetê-lo a aprovação do Conselho Fiscal;
- VII - instituir Frentes Nacionais Parlamentares Legislativas sobre temas específicos;
- VIII - encaminhar a Assembleia Geral Ordinária o projeto de orçamento

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



anual;

IX - enviar ao Conselho Fiscal a tomadas de contas para prestação de contas do exercício anterior até a data de 30 de abril;

X - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno da UVB;

XI - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, analisar e avaliar as indicações do Conselho Fiscal;

XII - tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando prévia ou posterior ciência aos demais associados;

XIII - assinar as correspondências expedidas pela UVB, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Primeiro Secretário Geral ou seu substituto;

XIV - responsabilizar-se pela convocação das eleições estatutárias;

XV - convocar, organizar e dirigir os encontros, seminários, assembleias, congressos nacionais e as Marchas dos Legislativos;

XVI - criar cargos, empregos e funções, bem como fixar-lhes seus salários, ou remunerações, contratar terceirizados.



Art. 14. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - presidir encontros, seminários, reuniões, assembleia ou congresso nacional e as assembleias gerais ordinárias e reuniões da Diretoria Executiva;

II - representar a UVB em juízo ou fora dele;

III - ordenar despesas, autorizar venda, afim de substituição, de móveis, equipamentos e veículos, contratar e dispensar funcionários e terceiros prestadores de serviços;

IV - assinar juntamente com o Secretário Geral ou seu substituto legal, ofícios, memorandos, termos de abertura e encerramento dos livros, atas e demais documentos que fizerem necessários ou que sejam relativos à secretaria geral;

V - assinar a abertura da conta bancária, emissão de cheques, notas promissórias, aceitar duplicatas e firmar papéis inerentes a débitos ou créditos da UVB ou relativos à tesouraria da entidade, e com o Diretor Financeiro assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamentos anuais.

VI - encaminhar ao Conselho Fiscal o projeto de orçamento anual até o dia 30 de setembro de cada ano;

VII - enviar ao Conselho Fiscal, até o dia 30 de março de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior;

VIII - nomear um (1) Secretário Executivo, um (1) Secretário Especial e um (1) Secretário Financeiro, com poderes de coordenação administrativa,

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



assessoria parlamentar e de eventos, coordenação financeira, arrecadação de recursos externos, respectivamente, cujas atribuições específicas e remuneração serão fixadas pela Diretoria Executiva, ou, conveniar com empresa terceirizada para realizar as funções acima mencionadas.

IX - Nomear os Superintendentes Estaduais e Regionais.

Parágrafo único. O Presidente da Diretoria poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando corresponsável pelos atos praticados pelo mandatário.

Art. 15. A Diretoria Executiva estabelecerá, no seu regimento interno, a competência e função de seus demais membros, bem como os critérios para a realização de suas reuniões e tomadas de decisões.

Art. 16. Compete aos Vice-Presidentes da Diretoria Executiva, pela ordem, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 17. A Secretaria Geral da UVB funcionará junto à sua presidência, podendo constituir, concomitantemente, domicílio e escritório na capital federal e na cidade onde residir seu presidente no exercício do mandato ou na capital do respectivo Estado.

Art. 18. Compete ao Secretário Geral praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da secretaria, especialmente:

- I - superintender os serviços administrativos da UVB;
- II - receber e assinar juntamente com o presidente as correspondências da UVB e atos da diretoria executiva;
- III - ler a ata, as proposições e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da assembleia ou congresso;
- IV - secretariar as reuniões da diretoria executiva e das assembleias ou congressos e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI - elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da diretoria executiva,
- VII - preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Parágrafo único. Nas suas faltas, impedimentos e ausências, será designado entre os filiados um membro *ad hoc* para o ato.

Art. 19. Ao Diretor Financeiro compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da tesouraria, especialmente:

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



I - ter sob sua supervisão as ações do Secretário Financeiro ou terceirizado que em parceria com o presidente, tem a responsabilidade sobre o dinheiro, bens e valores, manter em depósito em conta aberta em banco autorizado pela diretoria executiva, os recursos financeiros da UVB;

II - supervisionar pagamentos, depósitos e recebimentos, autorizados pelo presidente;

III - Juntamente com o Secretário Financeiro ou terceirizado, exercer a gestão financeira da UVB, promovendo medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação;

IV - assinar, juntamente com o Presidente, termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamentos anuais e outros documentos afins;

V - supervisionar as atividades da UVB nas áreas de finanças e contabilidade, firmar papéis inerentes a débitos ou créditos da UVB ou relativos à tesouraria da entidade;

VI - apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados pela diretoria e conselho nacional de tomada de contas, além do balancete semestral obrigatório;

VIII - promover cobranças das contribuições de associados ou de quaisquer quantias devidas a UVB.

Art. 20. No período eleitoral de eleições municipais, todos os membros dos órgãos da UVB que concorrerão às eleições ficam automaticamente afastados de suas funções a partir de 30 de abril, cabendo ao Secretário Executivo e ao Secretário Financeiro, nomeados "ad hoc" conduzir administrativamente a instituição, dentro das regras legais e dos princípios estatutários e assumir as funções de administração e gerenciamento da entidade, bem como, em conjunto assinar e efetuar emissão de cheques, aceitar duplicatas e firmar papéis inerentes a débitos ou créditos da UVB ou relativos à tesouraria da entidade.

CONSELHO FISCAL



Art. 21. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleito em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato do conselho fiscal coincidirá com o mandato da diretoria.

Art. 22. Ao Conselho Fiscal compete:

I - reunir-se, anualmente, para apreciar as contas da Diretoria e

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



encaminhá-las, com parecer escrito à Assembleia Geral.

II – Pronunciar-se sobre assunto que julgar de interesse a UVB, sugerindo medidas a Diretoria.

FÓRUM NACIONAL DOS PRESIDENTES DAS ENTIDADES ESTADUAIS

Art. 24. O presidente de cada entidade estadual reconhecidamente parceira ou de cada seccional da UVB nos estados terá assento no colegiado do Fórum Nacional dos Presidentes de Entidades Estaduais da UVB, na respectiva unidade da Federação, sendo que a reunião dos presidentes constituir-se-á numa Assembleia Geral de caráter consultivo das decisões administrativas a serem sugeridas aos membros da diretoria executiva.

Parágrafo único. O Fórum Nacional dos Presidentes de Entidades Estaduais, reger-se-á na forma do regimento interno a ser apresentado pela maioria dos integrantes e aprovado em assembleia especificamente convocada para tal finalidade.

FÓRUNS NACIONAIS TEMÁTICOS

Art. 25. OS Fóruns Nacionais temáticos são organismos internos da UVB criados por ato da Diretoria Executiva com a finalidade de promover a democracia e buscar a valorização da participação das minorias.

§ 1º. Sem restrição a outros, o Fórum da Mulher Parlamentar – UVB Mulher, UVB Afro, UVB Diversidade, UVB Animal, UVB Juventude, UVB Educação, UVB Saúde, UVB Primeira Infância, UVB Criança e Adolescente, UVB Agro, UVB Sustentabilidade compõem os Fóruns Nacionais Temáticos.

§ 2º A criação, regulamentação e funcionamento dos Fóruns Nacionais Temáticos serão objeto de resolução da Diretoria Executiva.

DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL E REGIONAL

Art. 26. O Presidente da Diretoria Executiva da UVB nomeará vereadores como Superintendentes Estaduais e Regionais, com o intuito de promover em todos os Estados e regiões do Brasil as ações da entidade e captar novos adeptos à causa da UVB pelo fortalecimento do Poder Legislativo, baseado nos objetivos centrais da entidade, elencados neste estatuto.

§ 1º O mandato terá a duração de um ano, com início na data da nomeação.

§ 2º O mandato poderá ser prorrogado anualmente, ao mesmo tempo em que a nomeação poderá ser revogada, a qualquer tempo, na medida em que o



UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



indicado não atender aos interesses estatutários da UVB.

DOS EMBAIXADORES DA UVB

1º Ofício de Brasília-DF
14º de Protocolo e Registro
170750
Pessoas Jurídicas

Art. 27. A Câmara filiada poderá, a seu critério, indicar e a Diretoria Executiva da UVB, nomear um Embaixador da UVB no Município, podendo ser ou não Vereador, com a faculdade de atuar como porta-voz da entidade, disseminando, levando ao público os objetivos da UVB e buscando novas filiações de Câmaras nos Municípios da sua região.

§ 1º A Câmara filiada poderá, a qualquer momento, solicitar à Diretoria Executiva da UVB a substituição do Embaixador da UVB, atendendo interesses precípuos.

§ 2º Nos casos onde não houver manifestação da Câmara filiada, o presidente da Diretoria Executiva da UVB, poderá nomear um Embaixador para representar a UVB no município e região.

Art. 28. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União e registrado integralmente no cartório de registro de títulos e documentos do distrito federal e do cartório do estado sede do presidente eleito.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recorrendo-se de ofício no prazo de dez dias para o colegiado do Conselho Nacional.

DA VACÂNCIA

Art. 30. Em caso de renúncia, impedimento, morte ou qualquer outra razão de vacância nos cargos do Sistema Diretivo ou dos demais órgãos da UVB, suceder-lhe-á na vaga, o suplente imediatamente na ordem sucessória e não havendo sucessor eleito para determinado cargo ou tenham se esgotado, a diretoria executiva promoverá substituição num período de até 120 (cento e vinte) dias, em eleição por aclamação para o cargo vago.

Art. 31. Aos membros dos órgãos da UVB, a vacância se dá:

I - se no decorrer do ano, não houver comparecimento de pelo menos 01 (uma) reunião da diretoria executiva ou outros órgãos da UVB, ou;

II - se não comparecer a pelo menos (1) um evento anual da UVB, sem causa justificada por escrito o que implicará notificação da vacância de seu cargo e do prazo para a defesa; e,

III - se o estabelecido nos incisos I e II for aceito, o membro deverá ser

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



substituído por seu substituto legal ou por outro eleito especificamente para o cargo vago.

§ 1º A mesma penalidade será aplicada automaticamente ao membro que incidir nos casos de inelegibilidade, nos termos da legislação federal.

§ 2º Os eleitos ou aqueles que venham a substituir membros de cargos declarados vagos apenas completarão o mandato.

Art. 32. Os cargos do Sistema Diretivo da UVB não serão considerados vagos, se, os seus ocupantes, mesmo deixando a vereança, estiverem filiados à UVB e continuarem a desempenhar atividades em defesa do legislativo, do fortalecimento da atuação parlamentar local, ou regional, ou nacional e que participem das atividades e convocações da UVB, conforme os incisos I e II do Art. 31 deste estatuto.

DOS FILIADOS DA UVB

Art. 33. O quadro da UVB compõe-se de,

- I - membros fundadores;
- II - membros efetivos;
- III - beneméritos ou honorários.



Art. 34. São filiados fundadores os que tomarem parte na sessão de fundação da UVB e os que participaram da assembleia de 26 de agosto de 1971, quando se aprovou o estatuto social da entidade.

Art. 35. São filiados efetivos as associações, federações e uniões estaduais, associações regionais e microrregionais de legislativos, câmaras municipais, vereadores, vereadoras, servidores, procuradores, diretores e assessores legislativos municipais legislativos de todo o território nacional que se filiareem regularmente à UVB nos termos do seu estatuto e regimento interno.

Art. 36. São filiados beneméritos ou honoríficos aqueles que prestaram relevantes serviços à UVB e que se tornaram titulares de condecorações concedidas pela entidade e aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 37. A filiação à UVB implica obrigatoriamente, sob pena de exclusão, na responsabilidade pelo pagamento da anuidade ou de mensalidades, conforme valores estipulados pela diretoria executiva.

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



Art. 38. Todo filiado efetivo, regularmente em dia com suas contribuições perante a entidade, poderá recorrer perante órgão competente da UVB, contra decisão que prejudicar seu direito ou interesse da própria UVB seja decisão proferida por órgão da entidade ou da entidade estadual a que pertencer o recorrente.

Art. 39. Somente os filiados regulares nos termos deste estatuto, poderão ocupar cargos eletivos da Diretoria Executiva da UVB.

Art. 40. Os filiados da UVB poderão recorrer motivadamente perante a Diretoria Executiva, contra quaisquer decisões da Presidência que entender prejudiciais aos seus direitos ou pretensões ou da própria entidade.

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS FILIADOS

Art. 41. Aos filiados da UVB, fica assegurado o direito de usufruir todos os benefícios previstos neste Estatuto e nos seus Regulamentos, destacando-se a permanente tutela política, jurídica e social a que se obriga a Entidade, na defesa do pleno exercício da atividade edilícia.

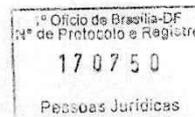
Art. 42. São direitos dos filiados:

- I - compor a Assembleia Geral;
- II - votar e ser votado para ocupar cargos nos órgão da UVB;
- III - ser indicado para ocupar funções;
- IV - indicar membros para os cargos nos órgão da UVB;
- V - assistirem e participarem, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião da entidade, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de filiado;
- VI - serem eleitos ou convidados a ocuparem cargos em Comissões Especiais ou unidades de prestação de serviços, de ações ou de atividades;
- VII - frequentarem a sede da UVB e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;
- VIII - usufruírem as vantagens expressas neste Estatuto, ou as que venham a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente e Primeiro Secretário Geral da Diretoria Executiva, são elegíveis somente vereadores e ex - vereadores filiados à UVB.

Art. 43. O exercício dos direitos depende da regularidade da situação a que

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574





pertençam os filiados, inclusive, do pagamento das contribuições devidas.

Parágrafo único. Nenhum filiado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

DA ADMISSÃO DE FILIADOS



Art. 44. São deveres de todos os filiados:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as normas internas da UVB;

II - colaborar, efetivamente, para a consecução dos objetivos da UVB;

III - acatar as decisões e deliberações dos órgãos administrativos e deliberativos da UVB;

IV - contribuir mensalmente ou se preferir anualmente para a manutenção da entidade conforme fixado pela Diretoria Executiva, satisfazer tempestivamente ao pagamento de quaisquer débitos à UVB, mantendo em dia a contribuição estatutária de acordo com sua categoria de associado;

V - tratar com urbanidade os consórcios e empregados da UVB;

VI - comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva qualquer ocorrência de interesse para a entidade ou para a administração social;

VII - fornecer à UVB, quando solicitadas, informações de interesse de cada meta, ação ou atividade;

VIII - comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio;

IX - comparecer às reuniões da Assembleia Geral e agregar-se às atividades e solenidades programadas pela UVB, em especial aos congressos, encontros e a Marchas dos Vereadores, que se realiza anualmente em Brasília-DF;

X - desempenhar com diligência os encargos ou comissões para as quais forem eleitos ou designados;

XI - zelar pela conservação do patrimônio da UVB, indenizando-a na forma de seus regulamentos ou, a critério da Diretoria Executiva, pelos prejuízos que causar;

XII - desenvolver, juntos as Câmaras de Vereadores, as ações de caráter nacional instituídas pela UVB.

XIII - As Câmaras de Vereadores, as Associações Regionais e as Entidades Estaduais filiadas deverão usar em seus materiais impressos, sites e outros meios de divulgação e informação, a marca da UVB podendo usar os seguintes dizeres: Filiada à UVB.

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

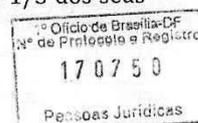


Art. 45. A filiação na UVB far-se-á mediante o preenchimento de Termo de Adesão, devidamente assinado pelo representante legal da requerente, ou pelo vereador individual e abonado por membro da Diretoria Executiva, além do pagamento de uma contribuição fixada regularmente.

Art. 46. A admissão dos filiados será feita através da Diretoria Executiva ou mediante designação, cabendo deliberação sobre a aprovação definitiva.

Art. 47. A concessão dos títulos de sócios honorários ou beneméritos far-se-á por ato da Diretoria Executiva mediante proposta aprovada por 1/3 dos seus membros.

DA EXCLUSÃO



Art. 48. O pedido de exclusão do filiado, que não poderá ser negada e será requerida ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O filiado representante de associação, federação ou união estadual de vereadores, associação regional e microrregional, câmara municipal ou ainda, vereador ou vereadora, que ficar mais de (90) noventa dias inadimplente, será excluído automaticamente dos quadros de filiados da UVB e caso ocupe algum cargo na organização da UVB, o mesmo perderá o direito de participar e opinar das deliberações da UVB, bem como de votar e ser votado.

Art. 49. Constitui o patrimônio da UVB os bens móveis ou imóveis adquiridos ou recebidos por doação.

Art. 40. Constitui renda da UVB as contribuições dos filiados, as subvenções ou doações, os saldos financeiros dos congressos, assembleias ou encontros nacionais ou regionais, bem como outras receitas lícitas, nos termos do código civil brasileiro.

Art. 51. A UVB possuirá o órgão da Secretaria Administrativa com poderes de coordenação e administração da entidade, por delegação da presidência e Diretoria Executiva, podendo representá-la sempre que necessário perante a Administração Pública e entidades privadas na consolidação dos objetivos indicados por este estatuto.

Art. 52. Os filiados efetivos não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela UVB.

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



Art. 53. Não há responsabilidade solidária e nem subsidiária entre os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros e demais integrantes do Sistema Diretivo, respondendo cada um pelos seus atos de excesso ou abuso de poder, caso ultrapasse suas atribuições inerentes ao exercício de seu mandato perante a UVB.

DA EXTINÇÃO DA UVB

Art. 54. A extinção da UVB só poderá ocorrer por deliberação da assembleia geral convocada especialmente para este fim, devendo contar com o voto favorável de pelo menos dois terços dos votantes.

§ 1º No caso de extinção da entidade, o patrimônio líquido da UVB será transferido a outra instituição congênere com jurisdição em um dos estados federados ou nacionalmente e registro oficial.

§ 2º A transferência de destinação do patrimônio líquido depende da deliberação pela mesma assembleia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo quórum estabelecido no edital de convocação.

DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO ESTATUTO

Art. 55. A alteração ou reforma do estatuto só poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral exigindo-se o voto favorável de pelo menos dois terços dos votantes em primeira chamada ou de qualquer número em segunda convocação nos termos do edital de convocação.

DAS ELEIÇÕES

Art. 56. A eleição do Sistema Diretivo da UVB obedecerá o regulamento eleitoral aprovado por sua Diretoria Executiva.

Art. 57. Somente terá direito de votar e ser votado, nas eleições da UVB, excepcionados os casos previstos neste estatuto, os filiados há mais de 12 (doze) meses e em situação regular com a UVB.

§ 1º Entender-se-á como filiados regulares os membros do Poder Legislativo Municipal, em especial, vereadores (as) ou ex-vereadores(as) integrantes de Câmaras de Vereadores, Federação, União e/ou Associação Estadual ou Regional de Câmaras Municipais que se encontrarem em dia com suas obrigações estatutárias e contribuições financeiras à UVB, não tendo

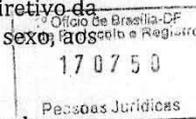
UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



registrado atrasos de mensalidades superiores a 30 (trinta) dias de cada parcela nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, ou em caso de anuidade (parcela única), não tenha registrado atraso superior a 30 dias da data do vencimento da anuidade.

§ 2º Fica obrigatoriamente assegurado nos cargos do Sistema Diretivo da UVB o assento de, no mínimo 30% (trinta) por cento das vagas por sexo, aos filiados que estejam em situação regular com a UVB.



Art. 58. Em sessão eleitoral ordinária, entre os dias 1º e 30 de novembro em data, local e horário a ser fixado pela Diretoria Executiva Nacional, serão eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da UVB, podendo ser prorrogado por, no máximo cinco dias.

§ 1º A divulgação das eleições citadas no caput deste artigo será feita por meio de publicação de edital no Diário Oficial da União para ampla divulgação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do pleito.

§ 2º As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especialmente convocada através de edital deverão ser protocolizadas junto à sede nacional da UVB em Brasília - DF, no horário do expediente comercial, até 20 (vinte) dias úteis antes da data estabelecida para a eleição apresentando candidatos para todos os cargos do sistema diretivo da UVB, com a respectiva autorização assinada pelos candidatos, identificação da sigla do Estado que possui domicílio e o nome da chapa a ser inscrita.

§ 3º O Presidente da UVB nomeará três membros, entre representantes de Câmaras regularmente filiadas e em dia com a entidade e prestadores de serviços da UVB para compor a Comissão Eleitoral.

§ 4º Serão indeferidas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias após a protocolização, estando, assim impedidas de participarem do pleito, as chapas que:

I - forem protocolizadas incompletas, faltando nome ou sobrenome do candidato, sem indicação do cargo pleiteado, com cargo vago, sem documento autorizatório com assinatura autêntica do próprio candidato, com rasuras ou borrões que dificultem ou confundam a correta identificação;

II - protocolizadas fora do prazo previsto no edital de convocação e estatuto da UVB;

III - possuam em composição candidatos que tenham comunicado, expressamente, ao candidato a presidente da respectiva chapa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da protocolização, o pedido de cancelamento de sua respectiva inscrição;

IV - no caso de inscrição de candidato em mais de uma chapa, seu nome será impugnado de ofício pelo presidente da comissão eleitoral designada pela

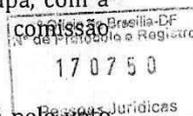
UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



diretoria, de tantas chapas quantas esteja inscrito, impedindo-se lhe de concorrer em quaisquer das chapas, assegurando, porém, nesse caso, o registro da correspondente chapa, com a substituição do candidato impugnado no prazo estipulado pela comissão eleitoral.

V - Quando a chapa inscrita constar candidato que não esteja com a filiação regular junto ao departamento financeiro da UVB, sendo que a comprovação de regularidade será expedida pela UVB imediatamente após o protocolo da chapa, o candidato será impugnado de ofício pelo presidente da comissão eleitoral, assegurando, o registro da correspondente chapa, com a substituição do candidato impugnado no prazo estipulado pela comissão eleitoral.



Art. 59. A eleição para cargos do sistema diretivo da UVB far-se-á pelo voto direto e secreto, em cédula única e rubricada por quem de direito.

§ 1º Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar pelo sistema de aclamação, se houver concordância da Assembleia Geral eleitoral.

§ 2º A cédula de votação conterà apenas o nome das chapas, dos candidatos à presidente concorrentes e os respectivos números, escolhidos por sorteio em audiência pública no dia seguinte à vencimento do prazo para protocolização das chapas, conforme previsão regulamentar.

Art. 60. Nas Eleições da UVB, não será permitindo o voto por procuração.

Art. 61. Somente poderão concorrer ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva da UVB, os vereadores (a) ou ex-vereadores (a) que tenham ocupado cargo eletivo na Diretoria Executiva da UVB e/ou Diretoria Executiva de União, Federação e/ou Associação Estadual de Câmaras, regularmente filiada a UVB nos termos do art. 42 e em dia com suas contribuições

Art. 62. Acontecendo empate nas eleições e não havendo consenso entre os concorrentes ao cargo de Presidente, proceder-se-á a novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato tenha mais tempo de filiação à UVB, e persistindo-se a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva Nacional tenha obtido mais mandatos parlamentares em Câmaras Municipais.

Art. 63. O mandato dos membros do sistema diretivo da UVB terá duração de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para os mesmos cargos.

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



Art. 64. A apuração da eleição e proclamação dos eleitos são atos subsequentes e logo após ter sido encerrado o período determinado para a eleição.

DA POSSE

Art. 65. A transferência dos cargos da atual Diretoria Executiva à diretoria eleita na Assembleia Geral dar-se-á na data determinada durante o mês de dezembro, subsequente ao da eleição, no Estado em que residir o presidente ou na Capital Federal, podendo, excepcionalmente, a critério da nova composição, ser definido outro Estado da Federação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 66. As Associações, Federações, ou Uniões Estaduais e Câmaras de Vereadores, filiadas a UVB, terão prazo de 01 (um) ano para se adaptarem ao presente Estatuto depois da publicação em órgão oficial e registro das alterações.

Art. 67. O exercício de qualquer cargo do Sistema Diretivo da UVB é considerado de relevante interesse público e será exercido gratuitamente, sem nenhuma espécie de remuneração.

§ 1º Ato da Diretoria Executiva Nacional, através de Resolução, estabelecerá critérios e valores e a forma de pagamento a serem pagos por ressarcimento das despesas com viagens dos membros do sistema diretivo da UVB, nos deslocamentos à serviço da entidade.

§ 2º A vedação constante do caput do artigo não se aplica a verba de representação para o presidente da Diretoria Executiva Nacional em valor equivalente a até 100% (cem por cento) do valor do subsídio fixado para os Vereadores da Câmara Municipal da Capital do Estado onde o presidente da UVB exerça ou exerceu a vereança, dependendo da disponibilidade de caixa da entidade da carga horária desempenhada sendo que o percentual será definido pela Diretoria Executiva.

Art. 68. Ato da Diretoria Executiva Nacional, através de resolução, fixará o valor da contribuição a serem pagas pelos membros filiados, Câmaras, entidades estaduais e vereadores, regularmente à UVB e sua forma de cobrança e reajuste.

§ 1º Também será por Ato da Diretoria Executiva Nacional, através de resolução, fixação dos valores da verba de representação do presidente, forma de pagamento de despesas de viagens, telefones e veículos particulares a serviço da UVB.

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



§ 2º A UVB não pagará aos seus membros, colaboradores e ou terceirizados, qualquer valor referente a diárias, somente despesas autorizadas pelo presidente da diretoria executiva.

Art. 69. A Diretoria Executiva aprovará o quadro próprio de pessoal da UVB ou adotara a terceirização de atividades.

Art. 70. Os filiados, pessoas físicas ou jurídicas, não respondem individualmente nem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações sociais assumidos pela UVB.

Art. 71. É expressamente vedada nas reuniões, sessões, assembleias ou congressos da UVB, toda e qualquer discriminação político-partidária, ideológica, de religião, crença, raça ou gênero, bem como discursos políticos estereotipados visando agredir e desrespeitar qualquer autoridade partidária ou pessoa.

Art. 72. No último ano de mandato da legislatura municipal, se o ocupante do cargo no Sistema Diretivo da UVB eleger-se para outro cargo público eletivo, diferenciado do de Vereador ou gestor municipal, o mandato junto a entidade encerra-se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste estatuto, ou, se não houver, por escolha da maioria dos membros da Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo único. No caso de eleição para gestão municipal, o presidente da UVB, perderá o direito à reeleição.

Art. 73. A intervenção em União, Federação e/ou Associação Estadual de Câmaras Municipais, filiada a UVB, somente ocorrerá:

I - pelo descumprimento deste Estatuto ou das decisões da Assembleia Geral;

II - nos casos de improbidade ou violência decorrente de ação conjunta, praticada pelos órgãos de direção da filiada contra a UVB ou seus membros;

III - pela falta de comprometimento com a entidade nacional e com o fortalecimento do poder legislativo municipal.

Art. 74. Nos estados onde as Uniões, Federações ou Associações Estaduais de Vereadores, não firmarem parceria com a UVB ou se desvirtuarem das normativas gerais da entidade, a Diretoria Executiva, abrirá processo para criar seccional da UVB no estado, nomeando um conselho provisório e os membros

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADE PASSA POR AQUI



da diretoria.

Art. 75. A primeira diretoria entidade estadual a ser criada, será provisória e terá duração determinada pela Diretoria Executiva ou até a data da assembleia geral de constituição da entidade, com a aprovação dos estatutos e eleição dos seus membros.

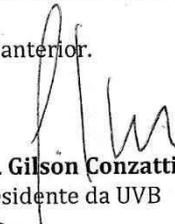
Parágrafo único. As seccionais da UVB mesmo com CNPJ independentes, são submetidas as normas gerais da UVB sob pena de intervenção e processo disciplinar.

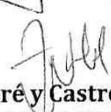
Art. 76. O exercício social da UVB terá a duração de um ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 77. A UVB comemorará, anualmente, promovendo atos públicos, a passagem do "Dia Nacional do Vereador", na data de 01 de outubro e o aniversário de fundação da UVB, na data de 16 de novembro.

Art. 78. Fica revogado o estatuto anterior.




Ver. **Gilson Konzatti**
Presidente da UVB


Dr. **André y Castro Camillo**
OAB/RS 63.962



UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

PLENÁRIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

DE 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025 NO RIO DE JANEIRO-RJ

CONTRATANTE: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, com sede em Brasília, na SRTV QD 701 SALAS 502/504 BLOCO B Cep 703409000, no DF inscrita no C.N.P.J. sob o nº 83594978000156 neste ato representada pelo seu presidente Sr. Gilson Conzatti, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. nº 43372180097, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha, nº 431, Cep 97560000, Cidade Irai, no Estado RS;

CONTRATADA: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, com sede em Encantado, na Rua Julio de Castilhos, nº 1233, Cep 95960000, no Estado RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18336780000100, neste ato representada pelo seu diretor Flavio Siqueira, brasileiro, casado, empresário, C.P.F. nº 66070651049, residente e domiciliado na Rua Liborio Muller, nº 390, Cep 93115110, Cidade São Leopoldo, no Estado RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços para realização de Encontro, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos serviços de realização de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025 SE REALIZARÁ NO HOTEL WINDSOR MARAPENDI - RJ.

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
Encantado: (51)97215505 – e-mail: financeiro@plenariasl.com.br
CNPJ 18.336.780/0001-00 | www.plenarias.com.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

PLENÁRIA



DO EVENTO

Cláusula 2ª. O evento, para cuja realização são contratados os serviços de encontros, onde a CONTRATADA realizará toda a parte de organização do evento com emissão de crachás, certificados etc...

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização adequada do encontro, devendo especificar os detalhes do evento, necessários ao perfeito fornecimento do serviço, e a forma como este deverá ser prestado.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. É dever da CONTRATADA oferecer um serviço de organização do Encontro conforme especificações da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A CONTRATADA está obrigada a fornecer aos participantes do Encontro uma organização completa conforme a exigência da CONTRATANTE.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 2ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
Encantado: (51)97215505 – e-mail: financeiro@plenariasl.com.br
CNPJ 18.336.780/0001-00 | www.plenarias.com.br

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

PLENÁRIA



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª . O serviço contratado no presente instrumento será comissionado em 20% para a UVB do valor líquido do evento sendo que a Plenária prestará contas através de relatório onde constará todas as despesas e receitas da UVB e da Plenária para esse evento .

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 8ª . Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatício

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª . O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo. Deverá acontecer, além disso, até 30 dias corridos, antes da data prevista para o evento.

DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 10ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a 20 % (valor expresso) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
Encantado: (51)97215505 – e-mail: financeiro@plenariasl.com.br
CNPJ 18.336.780/0001-00 | www.plenarias.com.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

PLENÁRIA



Cláusula 12ª . Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

Cláusula 13ª . Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Alegre/RS ;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre 10 de junho de 2025 .



Gilson Conzatti

Presidente da UVB



Flavio Siqueira

Plenária Assessoria

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
Encantado: (51)97215505 – e-mail: financeiro@plenariasl.com.br
CNPJ 18.336.780/0001-00 | www.plenarias.com.br

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

28/08/2025 09:39

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.336.780/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013	
NOME EMPRESARIAL PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NUMERO 1233	COMPLEMENTO SALA 403	
CEP 95.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCANTADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANALTO.FISCAL@CONZATTI.COM.BR		TELEFONE (55) 9644-9022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 09:38:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL LTDA**

JOÃO CARLOS SALINI, CPF - 417.559.870-72, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05 de janeiro de 1966, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2039921231, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000; e VÂNIA MARIA SLEIFER, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000; resolvem de comum acordo, constituírem uma sociedade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

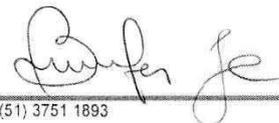
I

A sociedade girará sob o nome empresarial de **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000 (art.997, II, CC/2002).

II

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizados, em moeda corrente nacional nesta data, ficando assim distribuídos entre os sócios:

JOÃO CARLOS SALINI.....	45.000 QUOTAS.....	R\$ 45.000,00.....	90,00%
VÂNIA MARIA SLEIFER.....	5.000 QUOTAS.....	R\$ 5.000,00.....	10,00%
TOTAL.....	50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00.....	100,00%



ENCANTADO - B. PLANALTO - Av. Antonio de Conto, 1415 - Fone: (51) 3751 1893

A CIDADE PASSA POR AQUI



III.
O objeto social da sociedade será, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS.**

IV

A sociedade iniciará suas atividades em **03 DE JUNHO DE 2013**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

V

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização da capital social. (art.1.052, CC/2002).

VII

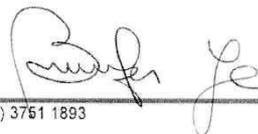
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO CARLOS SALINI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais. (art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, CC/2002).

VIII

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Os lucros e os prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

2



ENCANTADO - B. PLANALTO - Av. Antonio de Conto, 1415 - Fone: (51) 3751 1893

A CIDADE PASSA POR AQUI



Parágrafo Segundo: Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

IX

Nos quatro meses seguintes a término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração, designação/destituição, de administradores, modo de remuneração, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, pedido de concordata, distribuição de lucros, e outros assuntos de interesse da sociedade, quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art.1.078, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

X

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

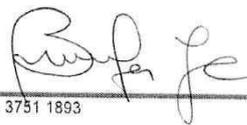
XI

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028, e art.1.031, CC/2002)





XIII

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.

XIV

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Encantado/RS, 03 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS SALINI


VÂNIA MARIA SLEIFER



ENCANTADO - B. PLANALTO - Av. Antonio de Conto, 1415 - Fone: (51) 3751 1893

A CIDADE PASSA POR AQUI

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207411307	2062	



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201900124016

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ENCANTADO

Local

15 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO _____ Responsável NÃO _____ Responsável

Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem A decisão

____/____/____

Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: XUUNM4WP-R7D3ZAEF-QXHTV5FR-R0PQKQL

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Conzatti
Contabilidade
Contábil é o convívio - CRC/RS 6.211

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
74
A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°01
PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

JOÃO CARLOS SALINI, CPF - 417.559.870-72, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05 de janeiro de 1966, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2039921231, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, representado pela sua procuradora VÂNIA MARIA SLEIFER, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000 ; e VÂNIA MARIA SLEIFER, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, únicos sócios da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ sob n° **18.336.780/0001-00**, constituída conforme contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n° 43207411307 em 19.06.2013, resolvem de comum acordo, promover a alteração, sob as seguintes cláusulas e condições:

I

A sociedade transfere sua sede e domicílio para a Rua Júlio de Castilhos, n°1233, Sala 403, Bairro Centro, na Cidade de Encantado-RS, CEP: 95960-000.

II

O Socio **JOÃO CARLOS SALINI** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 45.000 (Quarenta e cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio **FERNANDO RADAELLI CPF - 974.299.960-00**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de Outubro de 1980, empresário, portadora da Cédula de Identidade n°5075049402, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n°291, Apto 304, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-273 o qual recebe da alienante no prazo de 90 dias, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa. A sócia **VANIA MARIA SLEIFER** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 5.000 (Cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA**, CPF -660.706.510-49, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no dia 25 de Agosto de 1970, portador da

PLANALTO CONZATTI CONTABILIDADE LTDA- Fone 51 3751.1893 – www.conzatti.com.br

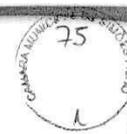


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o n° 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

A CIDADE PASSA POR AQUI



Conzatti
Contabilidade
Essa é a maneira! CRC/RS 6.218



75
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Cédula de Identidade nº1040283812, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Liborio Muller, nº 390, Bairro Santos Dumont, na Cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93115-110 o qual recebe da alienante plena e geral quitação pelos valores ora pagos nesta data, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa.

III

O capital social da empresa permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

FERNANDO RADAELLI.....	45.000 QUOTAS.....	R\$ 45.000,00.....	90,00%
FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA.....	5.000 QUOTAS.....	R\$ 5.000,00.....	10,00%
TOTAL.....	50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00.....	100,00%

IV

A administração da sociedade caberá o sócio **FERNANDO RADAELLI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

V

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, facultado o levantamento de balanços mensais.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e os prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

VI

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.

PLANALTO CONZATTI CONTABILIDADE LTDA- Fone 51 3751.1893 – www.conzatti.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

A CIDADE PASSA POR AQUI



Conzatti
Contabilidade
Este é o caminho! CRC/RS 6.218



76

VII

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

VIII

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração em 01 (uma) vias, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Encantado/RS, 01 de Junho de 2019.

<hr/> <p>VÂNIA MARIA SLEIFER</p>	<hr/> <p>JOÃO CARLOS SALINI PROCURADORA: VÂNIA MARIA SLEIFER</p>
<hr/> <p>FERNANDO RADAELLI</p>	<hr/> <p>FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA</p>

PLANALTO CONZATTI CONTABILIDADE LTDA- Fone 51 3751.1893 – www.conzatti.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

A CIDADE PASSA POR AQUI



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

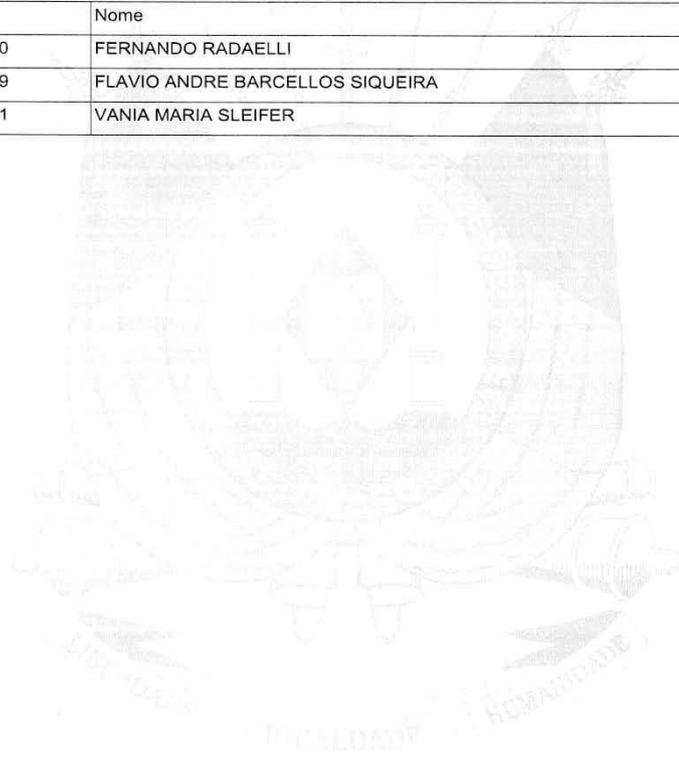
Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

A CIDADE PASSA POR AQUI

Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, de nire 4320741130-7 e protocolado sob o número 19/251.466-1 em 11/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5086186, em 16/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gustavo Giacomolli Pitol.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

Porto Alegre, Terça-feira, 16 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

A CIDADE PASSA POR AQUI



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.042.010-09	GUSTAVO GIACOMOLLI PITOL
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, Terça-feira, 16 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

FERNANDO RADAELLI, Brasileiro, Solteiro, RG 5075049402 / SSP - RS, CPF 97429996000, filho de ZELITA REGINA RADAELLI, nascido em 05/10/1980, Endereço - RUA JULHO DE CASTILHOS, NUMERO 1233.

15 de julho de 2025, às 16:04:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **bdf608b9b2deb8013fa4afedd6da9f97**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:15:18 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **76EF.FD5A.1487.E3DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 18.336.780/

Certificamos que, aos **28 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/10/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 36742604
Autenticação: 47128637



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Encantado
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/3534

Dados do Contribuinte

Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233
Complemento: SL 403
Bairro: BAIRRO CENTRO
Cidade: ENCANTADO
Estado: RS
CEP: 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.encantado-rs.com.br (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS



Dígito Verificador: 4019

Certidão emitida em: 30/04/2025

Com validade até: 27/10/2025

Data impressão: 30/04/2025 - 13:52

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS
Fone/Fax: (51)37510100/(51)37510100 - Email: administracao@encantado.rs.gov.br

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.336.780/0001-00
Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082403342066061737

Informação obtida em 02/09/2025 10:13:02

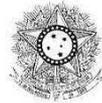
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almada do Carmo
Agente de Contratação

A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Certidão n°: 50037954/2025
Expedição: 28/08/2025, às 09:46:54
Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: cd@tst.jus.br

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:36:43 do dia 28/08/2025 , com validade até o dia 27/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WiUyPtEQwkerGwH6fHgJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 18336780/0001-00, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos nº 1233 bairro Centro na cidade de Encantado, Estado do RS prestou serviços à Câmara Municipal de Palmitos, CNPJ nº 04834120000145, no Congresso Brasileiro de Legislativos Municipais de 22 a 25 de novembro de 2022 em Brasília -DF com Valor da inscrição de R\$ 595,00 por participante sendo que a nota fiscal de nº 836 foi emitida no valor de R\$ 1785,00 referente a 3 inscrições.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Encantado, 01 de dezembro de 2022.


Moacir Delazere
CNPJ nº 04834120000145
Presidente
Câmara Municipal de Palmitos-SC

Rua Lauro Müller, 425 - Centro - Palmitos - Santa Catarina | CEP: 89687-000 | CNPJ: 04.834.120/0001-45
Fone: (49) 3647-1732 | E-mail: camarapalmitos@camasc.org.br | www.camarapalmitos.sc.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

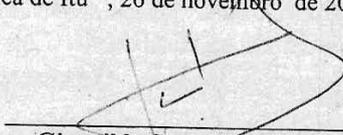


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 18336780/0001-00, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos nº 1233 bairro Centro na cidade de Encantado, Estado do RS prestou serviços à Câmara Municipal de Estância Turística de Itú, CNPJ nº 50793660/0001-45, no 55 Congresso Brasileiro de Vereadores de 04 a 07 de novembro de 2019 em Brasília -DF com Valor da inscrição de R\$ 450,00 por participante sendo que a nota fiscal de nº 7 foi emitida no valor de R\$ 450,00 referente a 1 inscrições.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Estância Turística de Itú, 26 de novembro de 2019.



Givanildo Soares da Silva
CNPJ nº 50793660000145

Presidente
Câmara Municipal de Estancia Turística de Itú-SP



DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, DECLARA, no tocante à comprovação de **notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as *vênias* de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a declarante, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

Neste sentido versa o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
Encantado: (51)97215505 – e-mail: financeiro@plenariasl.com.br
CNPJ 18.336.780/0001-00 | www.plenarias.com.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

PLENÁRIA ASSESSORIA



ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, “F”, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “F”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o “objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
Encantado: (51)97215505 – e-mail: financeiro@plenariasl.com.br
CNPJ 18.336.780/0001-00 | www.plenarias.com.br

A CIDADE PASSA POR AQUI

PLENÁRIA ASSESSORIA



o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

A capacitação exercida pela declarante tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação. Para o doutrinador **ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL**, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

PLENARIA ASSESSORIA E
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE
EVENTOS LTDA:18336780000100
Dados: 2024.11.19 13:11:30 -03'00'

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS
Encantado: (51)97215505 – e-mail: financeiro@plenariasl.com.br
CNPJ 18.336.780/0001-00 | www.plenarias.com.br

A CIDADE PASSA POR AQUI

PLENÁRIA ASSESSORIA



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu FERNANDO RADAELLI, Estado Civil: SOLTEIRO, RG nº RS 5075049402, órgão emissor: SJS, CPF nº 974.299.960-00, declaro para os devidos fins e efeitos:

(X) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA/EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente:

_____ Grau de parentesco:

Cargo: _____, DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da Súmula Vinculante (SV) nº 13 do STF que vedada a prática de nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Encantado/RS 12 de Maio de 2025.

PLENARIA
ASSESSORIA E
GESTÃO DE EVENTOS
LTDA: 1833678000010
0

Assinado de forma digital
por PLENARIA ASSESSORIA
E GESTÃO DE EVENTOS
LTDA: 18336780000100
Dados: 2025.05.12 16:14:21
+03'00'

FERNANDO RADAELLI
PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 03 de setembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 12.046/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Prezados (a) Senhores (as):

Considerando as necessidades conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.594,00 (mil quinhentos e noventa e quatro reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 03 de setembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 12046/2025

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Inscrições para a participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Simões Filho no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Subelemento da Despesa:** - 3.3.90.39.48 Serviços de seleção e treinamento
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,



Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

A CIDADÊ PASSA POR AQUÍ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 03 de setembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 12.046/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito de Vossa Excelência que autorize esse processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta, objetivando a realização de inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: O Legislativo Municipal que Transforma – o vereador como protagonista do desenvolvimento local; Painel – Política e Religião; Emendas Impositivas – Planejamento, execução e impacto real nas comunidades; Pacto Federativo e Reforma Tributária – o lugar dos municípios no novo cenário nacional; Transparência, inovação e governo digital no Legislativo; Comunicação estratégica – como aproximar a Câmara da sociedade; Mulheres na política – desafios e conquistas no parlamento municipal; Sustentabilidade e cidades inteligentes – o papel do Vereador; Educação legislativa – preparar hoje os Vereadores do futuro; Experiências municipais de sucesso – boas práticas legislativas no Brasil; Gestão de recursos públicos e controle social; Mesa Final – Unindo forças pelo municipalismo.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Considerando a quantidade de 02 (duas) inscrições, o valor total é de R\$ 1.594,00 (mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Tal contratação se enquadra no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme se passa a expor:

DA JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na forma do Art. 74, caput e inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Obviamente para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da notória especialização, singularidade do objeto do contrato e inviabilidade de competição.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o inciso XIX do Art. 6 da Lei Federal n.º 14.133/21 que "considera-se de notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

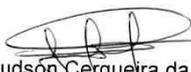


cumprimento dos designios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou entidade que está particularmente capacitado.

Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade, a documentação da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, que atesta a regularidade fiscal e trabalhista, que é uma empresa que tem por finalidade, promover treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial a empresas públicas. Assim, sua experiência e organização permitem concluir que se chegará à plena satisfação do objeto contratado, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido.

Vale ressaltar que a Diretoria Financeira já constatou a existência de disponibilidade financeira para atender à contratação em tela conforme documento acostado no processo. Por isso, venho requerer que Vossa Excelência quer se manifeste pela autorização ou não da contratação deste processo administrativo.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 03 de setembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 12.046/2025

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Coordenação de Compras e Licitações

Assunto: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

DESPACHO

Tendo em vista que o setor competente assegurou a disponibilidade de recursos, autorizo o prosseguimento do presente processo administrativo das inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 14/09/2025, pela empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**. Submeta-se à Coordenação de Compras e Licitações e posteriormente, à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para apreciação acerca da legalidade da **INEXIGIBILIDADE nº 010/2025**.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro– Simões Filho – Bahia–CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Simões Filho- BA, 03 de setembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 12.046/2025

Origem: Coordenação de Compras e Licitações

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

RECONHECIMENTO DE MODALIDADE

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Coordenação, uma solicitação de manifestação acerca do processo administrativo nº 12.046/2025, que visa contratar a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, para efetuar a Inscrição para participação de um agente público da Câmara Municipal de Simões Filho, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais a ser realizado no período de 11 a 14 de setembro/2025, no Rio de Janeiro/RJ.

A Diretoria Administrativa, enquanto setor demandante, justifica que a inscrição para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais tem como objetivo discutir os seguintes temas: O Legislativo Municipal que Transforma – o vereador como protagonista do desenvolvimento local; Paineis – Política e Religião; Emendas Impositivas – Planejamento, execução e impacto real nas comunidades; Pacto Federativo e Reforma Tributária – o lugar dos municípios no novo cenário nacional; Transparência, inovação e governo digital no Legislativo; Comunicação estratégica – como aproximar a Câmara da sociedade; Mulheres na política – desafios e conquistas no parlamento municipal; Sustentabilidade e cidades inteligentes – o papel do Vereador; Educação legislativa – preparar hoje os Vereadores do

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



futuro; Experiências municipais de sucesso – boas práticas legislativas no Brasil; Gestão de recursos públicos e controle social; Mesa Final – Unindo forças pelo municipalismo. Participarão 02 (dois) agentes e servidores públicos desta Câmara Legislativa.

Assim, verificou-se, com base no Termo de Referência, que a contratação solicitada se enquadra na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, prevista no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, destacando-se que foi acostado ao processo toda a documentação que comprova a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da supracitada associação, necessária à regular contratação, bem como restou demonstrado que a sua finalidade e o seu ramo de atuação são pertinentes ao objeto deste processo, denotando em conjunto a inviabilidade de competição.

Diante do exposto, opino pelo reconhecimento da modalidade de contratação direta por inexigibilidade, salvo melhor juízo, cabendo à Administração a tomada de decisão pela contratação ou não na modalidade indicada. Submeto à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer legal.


Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação

Portaria nº 320/2025

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.461 | Ano 2025
08 de janeiro de 2025
Página 4

PORTARIA N.º 320/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 320/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos,

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

1. VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305 - **PRESIDENTE**
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**
3. ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306 - **MEMBRO**

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefones: (71) 2106-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: QK2WDZBL-2UYSMQTQ-3A4MNIOI-KG2GY8CS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: XUUNM4WP-R7D3ZAEF-QXHTV5FR-R0PQKQJL

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.461 | Ano 2025
08 de janeiro de 2025
Página 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefex: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Certificação Digital: QK2WDZBL-2UYSMQTQ-3A4MNI0I-KG2GY8CS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

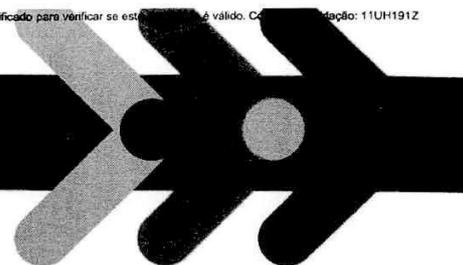
Certificação Digital: XUUNM4WP-R7D3ZAEF-QXHTV5FR-R0PQKQJL

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Acesse <https://doty.com.br> para verificar se este certificado é válido. Código de verificação: 11UH191Z

Certificado



A GOV Academy declara que

YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

Participou do curso "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro", realizado pela GOV Academy, CNPJ: 47.469.238/0001-24, nos dias 19 a 21 de março de 2025, com carga horária de 20h(vinte horas), 100% presencial.

Salvador / BA, 21 de março de 2025



Rafael Logrado | Sócio

gov >>>
academy

www.govacademy.com



SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº. 069/2025
PROCESSO:12.046/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NO RIO DE JANEIRO/RJ". REQUISITOS LEGAIS. INTELIGÊNCIA DO INC. III, "F" DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21.

Trata-se de consulta acerca da possibilidade jurídica de se proceder a aquisição de 02 (duas) inscrições de agentes públicos para a "PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NO RIO DE JANEIRO/RJ".

Aduz o titular da Diretoria Administrativa que a participação dos agentes públicos desta Casa Legislativa no encontro nacional de gestores e legislativos municipais, tem o escopo de agregar conhecimentos, qualificar para o melhor desempenho das atividades e funções, interagir com outros servidores, vereadores, resultando em melhorias nos serviços prestados pela Casa Legislativa, proporcionando benefícios e avanços em favor da população simõesfilhense.

Ao expediente inaugural, constam Solicitação de Compras; Termo de Referência; Proposta Comercial; cópia do Estatuto Consolidado; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Prova da regularidade fiscal da Empresa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Reconhecimento de Modalidade e Solicitação de Despesas.

É o breve relatório. Passo a opinar.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprе ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epigrafe, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise jurídica propriamente dita.





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA INEXIGIBILIDADE

Preambularmente, sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rochafurtado:



2

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



“sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.”

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

“são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.”

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, em que pese a expressão “de natureza singular” ter sido suprimida do novo texto legal, é inexigível a licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver **singularidade**, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:



3

A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Portanto, atualmente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "F" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Em relação à inscrição em cursos, é pertinente distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àqueles integrantes do quadro de quem os contrata.

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que, "é também *inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições*".

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 74, inc. III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021, a contratação de cursos abertos, pois os cursos fechados devem ser objeto de licitação, sendo que o caso em questão compreende curso aberto.

2.2 DO CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



(i) Modalidade: por tratar-se de serviços técnicos especializados objetivando capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a participação no **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NO RIO DE JANEIRO/RJ**, curso aberto, que será ministrado em data específica e conteúdo singular, a inexigibilidade é a modalidade adequada para a contratação (art. 74, inc. III, alínea ,f, da Lei n.º 14.133/21) diante da inviabilidade de competição;

(ii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21. Ressalta-se que, se os elementos do Estudo Técnico Preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos, restando atendida no presente caso a exigência legal de haver, no mínimo, Termo de Referência contendo todos os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21;

(iii) Natureza Predominantemente Intelectual: as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, expertise do palestrante, material de apoio oferecido e metodologia empregada no treinamento, tudo isso acaba por configurar a natureza predominantemente intelectual de serviço que não comporta comparação objetiva de propostas;

(iv) Notória Especialização: a empresa possui atividades de consultoria e treinamento profissional, fazendo disso sua principal atividade e característica, voltando-se principalmente à formação e capacitação às instituições através da realização de congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os conceitos e diretrizes da administração pública. Sua notória especialização está consubstanciada através dos diversos Atestados de Capacidade Técnica e Currículo do palestrante anexados ao Termo de Referência, atendendo-se os requisitos previstos no § 3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/20214.

(v) Justificativa de Preço: em relação ao valor total a ser pago, verifica-se que se trata de padronização efetuada pela empresa contratada, de acordo com o formato do curso apresentado, sendo para 02 (dois) servidores inscritos e totalizando R\$ 1.594,00 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais), podendo-se inferir que o valor praticado pela pessoa jurídica, em tese, é uniforme para qualquer interessado, seja para a Administração Pública ou para particulares. Neste ponto, cumpre observar que é possível o pagamento da inscrição anteriormente à realização do curso, tendo em vista a autorização legal em caráter excepcional disposta no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 38 do Decreto nº 93.872/1986, nos casos em que a antecipação do pagamento seja a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado (condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme previsto no art. 40, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), pois inviabilizaria a própria participação dos interessados no curso. Além disso, o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa/palestrante, assim como o anúncio do curso, demonstrando que o preço



5

A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



ofertado guarda proporção com a contratação ora pretendida, atendendo o disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2023;

(vi) Disponibilidade Financeira: a Diretoria Financeira exarou manifestação no qual atesta disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, logo, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, e ao art. 150, ambos da Lei n.º 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Considerando o preenchimento dos requisitos que autorizam a contratação, por inexigibilidade de licitação e, demonstrada a inviabilidade da competição, o opinativo desta Procuradoria é pela possibilidade da contratação pretendida, eis que a pretensão deduzida no Termo de Referência encontra amparo normativo.

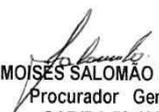
Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara e no sítio eletrônico oficial, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/215, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde da orientação emanada neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta consultoria jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho, 04 de setembro de 2025.


MOISÉS SALOMÃO NETO
Procurador Geral
OAB/BA 59.482



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 12.046/2025

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

Objeto: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos municipais no Rio de Janeiro/RJ.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
Foi apresentada documentação de formalização da demanda?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
O processo apresenta ETP, ou comprovação de sua dispensa?	X		
Foi anexado documentação que comprova a divulgação do objeto?	X		
Possui documentações da empresa organizadora?	X		
Foram apresentadas e autenticadas:			
<ul style="list-style-type: none">Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Certidão Negativa Correccional	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a aquisição?	X		
Há despacho da autoridade competente?	X		
Foi anexado relatório da comissão reconhecendo a modalidade?	X		
A comissão encaminhou o processo ao jurídico?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 04 de setembro de 2025.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
SETEMBRO/2025

Tipo: Inexigibilidade		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SD Nº: 88 / 2025	
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR	Data Reserva: 04/09/2025	
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva	Reservado: 1.594,00	
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar	Processo:	
Pedido de Cotação: Não	Reg. de Preço: Não	
CLASSIFICAÇÃO		
Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Função: 01 Legislativa		
SubFunção: 031 Ação Legislativa		
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS		
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Centro Custo:		
Base Legal:		

Objeto: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado no RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025.

Justificativa: A Inscrições para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, tem como objetivo discutir os seguintes temas, conforme programação, em anexo: O Legislativo Municipal que Transforma – o vereador como protagonista do desenvolvimento local; Paineis – Política e Religião; Emendas Impositivas – Planejamento, execução e impacto real nas comunidades; Pacto Federativo e Reforma Tributária – o lugar dos municípios no novo cenário nacional; Transparência, inovação e governo digital no Legislativo; Comunicação estratégica – como aproximar a Câmara da sociedade; Mulheres na política – desafios e conquistas no parlamento municipal. Sustentabilidade e cidades inteligentes – o papel do Vereador; Educação legislativa – preparar hoje os Vereadores do futuro; Experiências municipais de sucesso – boas práticas legislativas no Brasil; Gestão de recursos públicos e controle social; Mesa Final – Unindo forças pelo municipalismo. A capacitação dos vereadores e servidores públicos municipais é essencial para o fortalecimento da gestão pública e o aperfeiçoamento do processo legislativo. Diante dos desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, torna-se indispensável promover a atualização e o desenvolvimento técnico dos agentes públicos, de forma a garantir políticas mais eficientes, transparentes e alinhadas às demandas da sociedade, ampliando o conhecimento técnico e político dos vereadores e servidores, qualificando a elaboração e fiscalização das políticas públicas municipais, promovendo maior transparência e combater práticas de corrupção, estimulando a gestão baseada em resultados e evidências, incentivando práticas inovadoras e sustentáveis de desenvolvimento local e fortalecendo o papel do Legislativo como agente

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE		
Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 18336780000100	
Fone: RUA JULIO DE CASTILHOS	Compl: SALA 403	
Bairro: CENTRO	Cidade: Encantado	UF: RS
E-Mail: planalto.fiscal@conzatti.com.br	Telefone: (55)96449-0225	RG:
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
64448 - Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho.	UND	2,00	797,00	1.594,00

PARA ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado no RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025.

Valor Reservado: 1.594,00

PARECER
Manifesto-me favorável.


Mariana de Fátima da Silva Guache Patis
Mat. 033 032

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 04/09/2025


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA Mat. 2288

Aprovada 04/09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
0, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
SETEMBRO/2025

SOLICITANTE		Tipo: Inexigibilidade	Situação: Aprovada
Orgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		SD Nº: 88 / 2025
Responsável:	UILTON RAMOS DE ALENCAR		Data Reserva: 04/09/2025
Cadastrado por:	Rosângela Oliveira da Silva		Reservado: 1.594,00
Aprovado por:	Uilton Ramos de Alencar		Processo:
Pedido de Cotação:	Não		Reg. de Preço: Não



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade da contratação direta para efetuar as inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025, cumprindo o disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o artigo 53 e artigo 17, inciso VII, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 010/2025, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.594,00 (mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Simões Filho, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 05/09/2025 11:19:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 12.046/2025; INEXIGIBILIDADE nº 010/2025 - Objeto: Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Empresa contratada: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA; CNPJ nº 18.336.780/0001-00; Valor global de R\$ 1.594,00 (mil quinhentos e noventa e quatro reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 05 de setembro de 2025.

Certificação Digital: RXXJTXNX-UWRVOOBL-R3OGGKVT-4KHWNVOK
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: XUUNM4WP-R7D3ZAEF-QXHTV5FR-R0PQKQJL
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 05 de setembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 12.046/2025
Origem: Diretoria Administrativa
Destino: Setor de Contabilidade
Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 12.046/2025, que tem por objeto realizar as inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 1.594,00 (mil quinhentos e noventa e quatro reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA;
- CNPJ nº 18.336.780/0001-00;
- Modalidade licitatória: Inexigibilidade nº 010/2025;
- Prazo da contratação: 05/09/2025 a 04/01/2026.

Atenciosamente,



EUDESON CERQUEIRA DA SILVA

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho
SETEMBRO/2025

Nota de Empenho 124 Tipo: Ordinário Data: 05/09/2025

FORNECEDOR

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233
Bairro: CENTRO
E-mail: planalto.fiscal@conzatti.com.br
PIS/PASEP:

Compl: SALA 403
Cidade: Encantado
UF: RS
Telefone: (55)96449-0225
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
/ : 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 010/2025 - Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21 Nº Recibo:

Processo: 2025/12046 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
INEXIGIBILIDADE-10 / 2025	88 / 2025	Ordinário	1.273.398,38	1.594,00	1.271.804,38

HISTÓRICO

ções para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS b...CIPAS, a ser realizado no RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	64448 - Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho.	UND	2,0000	797,0000	1.594,0000

UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS 1.594,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 05/09/2025
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288


CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:44:13 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **A81D.1220.A5C5.AAFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 18.336.780/

Certificamos que, aos **05 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/11/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36916786**
Autenticação: **47304581**



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Encantado
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/3534

Dados do Contribuinte

Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233
Complemento: SL 403
Bairro: BAIRRO CENTRO
Cidade: ENCANTADO
Estado: RS
CEP: 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.encantado-rs.com.br (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Dígito Verificador: 4019

Certidão emitida em: 30/04/2025

Com validade até: 27/10/2025

Data impressão: 30/04/2025 - 13:52

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS
Fone/Fax: (51)37510100/(51)37510100 - Email: administracao@encantado.rs.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.336.780/0001-00
Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082403342066061737

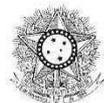
Informação obtida em 05/09/2025 10:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

A CIDADE PASSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Certidão n°: 52168002/2025
Expedição: 05/09/2025, às 09:58:48
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: mdc@tst.jus.br



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.336.780/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

*Os **Sistemas ePAD e CGU-PJ** consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:00:31 do dia 05/09/2025, com validade até o dia 05/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: enWPOT3uFKez08iMOreA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 010/2025

Última atualização 08/09/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000028/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS no RIO DE JANEIRO/RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.594,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.594,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
homologacao_publicada_diario	08/09/2025
EMPENHO_DIGITALIZADO	08/09/2025

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual órgão comitê.

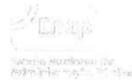
A CIDADANIA PASSA POR AQUI

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

CEQQ 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à publicação de informações relacionadas à licitação de uso.

A CIDADE PASSA POR AQUI



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

[> Contratos](#)

Empenho nº 124

Última atualização 09/09/2025

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 3262 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 12046/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Data de assinatura:** 05/09/2025

Vigência: de 05/09/2025 a 04/01/2026

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000014/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000028/2025](#)

Objeto:

Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS no RIO DE JANEIRO/RJ

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.594,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.336.780/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

EMPENHO_DIGITALIZADO

09/09/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A CIDADE PASSA POR AQUI

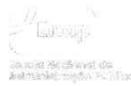
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



WILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: XUUNM4WP-R7D3ZAEF-QXHTV5FR-R0PQKQJL
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

PORTARIA Nº 665/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 665/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2298, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, cujo objeto é inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES e LEGISLATIVOS MUNICIPAIS no RIO DE JANEIRO, nota de empenho nº 124/2025.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: R42VLCUR-WLC1XSGA-IC5JLNXT-ZMVG VX28
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 12046

Data: 27/08/2025 10:01:07

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

~~EM BRANCO~~